



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:

Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP)

Período de Realização:

18/05/2020 a 25/11/2020





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	2
2. METODOLOGIA	5
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
4. CONSTATAÇÕES	7
CONSTATAÇÃO 01 - Divergência entre o adicional de insalubridade (40%) considerado na planilha de custos da Carrara e o adicional (20%) efetivamente pago aos seus funcionários (sepultadores) causando um prejuízo de R\$ 621.997,20 durante a execução do Contrato nº 22/SFMSP/2020.	7
RECOMENDAÇÃO 01	10
RECOMENDAÇÃO 02	11
CONSTATAÇÃO 02 – Inexecução parcial do serviço prestado, resultando em um valor passível de glosa de R\$ 194.695,97 por postos de trabalhos ausentes (atestado médicos, faltas).	11
RECOMENDAÇÃO 03	20
RECOMENDAÇÃO 04	21
CONSTATAÇÃO 03 – Sobrepreços no fornecimento dos equipamentos, causando um prejuízo de R\$ 240.900,00 durante a execução do Contrato nº 22/SFMSP/2020.	21
RECOMENDAÇÃO 05	28
RECOMENDAÇÃO 06	28
CONSTATAÇÃO 04 – Ausência de prestação integral do serviço e consequentemente pagamento indevido de R\$ 22.175,98.	29
RECOMENDAÇÃO 07	31
CONSTATAÇÃO 05 – Ausência de ajuste no número de sepultadores contratados após modelos de previsão da prefeitura e ocorrências reais demonstrarem número menor do que a previsão inicial do SFMSP, em desrespeito ao princípio da economicidade.	31
RECOMENDAÇÃO 08	39
ANEXO I	40



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este trabalho de auditoria, realizado em atendimento à **Ordem de Serviço nº 046/2020/CGM-AUDI**, teve como **objetivo** verificar a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada em trabalhador braçal, para realização dos sepultamentos nos 22 (vinte e dois) cemitérios municipais de responsabilidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP celebrada por meio do Contrato Emergencial nº 22/SFMSP/2020 junto à empresa **Carrara Serviços Ltda.** (CNPJ 04.826.233/0001-07).

Trata-se de demanda originada de análise interna da Divisão de Auditoria de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão (DEUG) desta Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI).

Do resultado dos trabalhos, destacam-se os principais pontos da constatação e recomendação:

CONSTATAÇÃO 01 – Divergência entre o adicional de insalubridade (40%) considerado na planilha de custos da Carrara e o adicional (20%) efetivamente pago aos seus funcionários (sepultadores) causando um prejuízo de R\$ 621.997,20 durante a execução do Contrato nº 22/SFMSP/2020.

Foi constatado que a contratada Carrara considerou um adicional de insalubridade de 40% (R\$ 418,00) na sua planilha de custos (Doc. nº 030479287), valor superior em 100% ao efetivamente pago aos seus funcionários (adicional efetivamente pago foi de 20%). Essa diferença provocou, até o período analisado pela Auditoria, o pagamento pela Prefeitura de R\$ 518.331,00 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais) a mais do que o efetivamente gasto pela empresa. O SFMSP demonstrou concordância com o apontamento realizado e afirmou que realizará a glosa dos valores envolvidos (Doc. nº 034081627).

Principal recomendação: Recomenda-se ao SFMSP que, através do adequado seguimento do processo administrativo, proporcionando à Contratada o devido direito ao contraditório e à ampla defesa, realize a glosa de todos os valores pagos em excesso, totalizando **R\$ 621.997,20** (seiscentos e vinte um mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) referentes ao período de abril a setembro/2020 devido à divergência do adicional de insalubridade, conforme o plano de providências apresentado.

CONSTATAÇÃO 02 – Inexecução parcial do serviço prestado, resultando em um valor passível de glosa de R\$ 194.695,97 pagos por postos de trabalhos ausentes (atestado médicos, faltas).

Através da análise de documentação que registrava a presença de sepultadores disponibilizados pela empresa contratada (Processo SEI nº 6410.2020/0006550-6), constatou-se que, em diversos momentos, o número de 220 profissionais não foi integralmente proporcionado. O valor referente à ausência de cobertura do número total de sepultadores contratados foi calculada em R\$



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

194.695,97 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) para o período analisado pela auditoria.

A Empresa alegou que cobriu os postos ausentes com horas extras dos sepultadores que foram de fato disponibilizados, no entanto, ressalta-se que essa prática prejudica a qualidade dos serviços prestados, dada a necessidade de presença simultânea dos profissionais. O SFMSP afirmou que realizou a glosa dos valores envolvidos (Doc. nº 034081627).

Principal recomendação: Recomenda-se ao SFMSP que avalie a aplicabilidade de glosa no valor de **R\$ 194.695,97** (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), apurado pela Equipe de Auditoria, referentes às faltas/ausências de sepultadores ocorridas nos meses de maio e junho/2020, além de averiguar e calcular glosas referentes aos meses de março e abril (não apurado em razão de ausência de disponibilização à Equipe de Auditoria) e julho, agosto e setembro (não apurado em razão de tratar-se de período posterior aos testes de auditoria para este Relatório), depois de concedido o direito de contraditório e ampla defesa à Contratada.

CONSTATAÇÃO 03 – Sobrepreços no fornecimento dos equipamentos, causando um prejuízo de R\$ 240.900,00 durante a execução do Contrato nº 22/SFMSP/2020.

Foram constatados sobrepreços no fornecimento dos equipamentos (pá, colher de pedreiro, vanga, picareta ponta e pá e espátula de aço inox lisa 4” cabo de madeira) pela Contratada Carrara, conforme evidenciado na planilha de custos da empresa (Processo nº 6067.2020/0010559-8, Doc. nº 030479287). A referida planilha contém todos os custos mensais por sepultador. A diferença calculada chegou a R\$ 96.360,00 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais) para o período analisado. O SFMSP afirmou que realizou a glosa dos valores envolvidos (Doc. 034081627).

Principal recomendação: Recomenda-se ao SFMSP que efetue a glosa pendente de **R\$ 96.360,00** (noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais) referente aos meses de maio e junho de 2020, no qual o valor orçado de utilização de equipamentos (pá, colher de pedreiro, vanga, picareta ponta e pá e espátula de aço inox lisa 4” cabo de madeira) esteve acima do valor executado, considerando-se que a vida útil utilizada na planilha de custos da Contratada (1 mês) estava menor do que a vida útil real (6 meses) dos equipamentos.

Por fim, resta informar que, após o fim da vigência do Contrato nº 22/SFMSP/2020, o SFMSP firmou outro ajuste com objeto similar, qual seja a disponibilização de sepultadores para cobrir o déficit de funcionários próprios da Autarquia, através do Termo de Contrato nº 55/SFMSP/2020 (Processo nº 6410.2020/0009970-2), com a empresa **BK Consultoria e Serviços Ltda.** (CNPJ 03.022.122/001-77).

Apesar desta última contratação não fazer parte do objeto desta Auditoria, faz-se necessário esclarecer ao SFMSP a necessidade de atentar-se às Constatações e Recomendações deste Relatório para que as irregularidades identificadas não se repitam no atual contrato.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Sugere-se, então, o encaminhamento deste Relatório à Corregedoria do Município de São Paulo, ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao Ministério Público do Estado de São Paulo e à Câmara Municipal de São Paulo.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

2. METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria e o Manual Operacional de Auditoria desta Coordenadoria de Auditoria Geral (CGM/AUDI), abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Solicitação de processos e documentos relacionados à contratação emergencial e pagamentos;
- Análise de documentos de comprovação das qualificações técnicas, econômico-financeiras, trabalhistas e previdenciárias.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O escopo deste trabalho foi verificar a regularidade da contratação emergencial da empresa **Carrara Serviços Ltda.** para a prestação de serviços de sepultamentos nos 22 (vinte e dois) cemitérios municipais de responsabilidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

A contratação da empresa Carrara foi realizada de forma direta, ou seja, por dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e fundamentada pelo Decreto Municipal nº 59.283/2020, que declarou a situação de emergência no município de São Paulo devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Contrato nº 22/SFMSP/2020 foi assinado em 09/04/2020 e o seu valor estimado foi de **R\$ 8.960.903,40** (oito milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e três reais e quarenta centavos) com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

De forma resumida, o objeto do contrato envolve o fornecimento de 220 (duzentos e vinte) sepultadores para atuar em 22 (vinte e dois) cemitérios submetidos às ordens e instruções do administrador da necrópole. De acordo com o Termo de Referência (Processo nº 6410.2020/0004093-7, Doc. nº 027308543), a prestação do serviço de sepultamento deve ocorrer no período diurno, das 7 h às 19 h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos. As ferramentas necessárias e equipamentos de proteção individual (EPI) são de responsabilidade da Contratada.

No decorrer do trabalho, a Equipe de Auditoria encaminhou a Nota de Auditoria nº 01 046/2020/CGM-AUDI (Processo nº 6067.2020/0010559-8, Doc. nº 031333535) ao SFMSP visando notificá-lo antecipadamente sobre os achados que deram origem as Constatações 02 e 03 deste Relatório de Auditoria para a sua análise e providências imediatas junto à empresa Carrara, depois de concedido o contraditório e ampla defesa. A manifestação da empresa Carrara e os esclarecimentos da Equipe de Auditoria estão incorporados no texto de cada constatação.

Na sequência serão apresentados as Constatações de Auditoria, a Manifestação da Unidade, a Análise da Equipe de Auditoria e as Recomendações correspondentes.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

4. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 01 - Divergência entre o adicional de insalubridade (40%) considerado na planilha de custos da Carrara e o adicional (20%) efetivamente pago aos seus funcionários (sepultadores) causando um prejuízo de R\$ 621.997,20 durante a execução do Contrato nº 22/SFMSP/2020.

Foi constatado que a contratada Carrara considerou um adicional de insalubridade de 40% (R\$ 418,00) na sua planilha de custos (Figura 1), valor superior em 100% ao efetivamente pago aos seus funcionários, de acordo com as folhas de pagamento pesquisadas (Figura 2):

Figura 1 - Planilha de Custos

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
Salário Base		R\$ 1.796,34
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade (40%)	40%	R\$ 418,00
Adicional Noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
Outros (percentual acumulo de função)		
Total da Remuneração		R\$ 2.214,34

Fonte: Processo nº 6067.2020/0010559-8, Doc. nº 030479287

Figura 2 - Folha de Pagamento

EMPREGADOR:		C.N.P.J.					
040 CARRARA SERVICOS LTDA		04.826.233/0001-07					
ENDEREÇO:		CIDADE/ESTADO:	BAIRRO:				
Avenida PAES DE BARROS 3369		SAO PAULO /SP	PARQUE DA M				
Diretoria	Departamento	Setor					
	00258 - FUNERARIOS SEPULTADORES	00000					
Registro	Nome	Cargo	Centro de				
004080-1		SEPULTADOR					
Grupo:	00000/0	Admissão:	30/03/2020				
		Salário Base:	1.796,34 PIM				
VENCIMENTOS		DESCONTOS					
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
0001	SALARIO	30,00	1.796,34	0410	I N S S	12,00	193,62
0010	ARRREDONDAM		0,63	0429	ARRRED,ANTER.		0,85
0012	ADIC.INSAL.		208,00	0432	6% VT		107,78
0002	DISC. INTRA JORNADA	100,00	207,25	0433	CONTR.ASSIS.		17,98
				0484	VT N UTILIZ		101,30
				0485	VA N UTILIZ		79,65

Fonte: Processo nº 6067.2020/0010559-8, Doc. nº 031914794

A taxa de insalubridade de 40% adotada na planilha de custos está em desacordo com a Norma Regulamentadora 15 Atividades e Operações Insalubres (NR 15) que estabelece um adicional de insalubridade de 20% para as atividades de sepultador.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A NR 15 é uma norma, expedida pelo Ministério do Trabalho que estabelece um adicional de insalubridade de acordo com o grau de insalubridade da atividade que pode ser mínimo (10%), médio (20%) ou máximo (40%).

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

Segundo o Anexo XIV desta norma, a atividade realizada pelos sepultadores é classificada como sendo de grau de insalubridade médio:

Insalubridade de grau médio: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em cemitérios (exumação de corpos).

Do exposto acima, conclui-se que houve uma cobrança indevida referente ao adicional de insalubridade, causando um dano ao erário público.

O prejuízo foi apurado a partir dos impactos do adicional de insalubridade no cálculo da remuneração total (Tabela 1), dos encargos sociais (Tabela 2) e dos custos indiretos, tributos e lucros indiretos (Tabela 3):

Tabela 1 - Impacto na remuneração total

Item	%	Insalubridade	
		40%	20%
Salário Base	-	R\$ 1.796,34	R\$ 1.796,34
Adicional de insalubridade	% salário mínimo	R\$ 418,00	R\$ 209,00
Remuneração total	-	R\$ 2.214,34	R\$ 2.005,34 (- R\$ 209,00)

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Tabela 2 - Impacto nos encargos sociais

Item	%	Insalubridade	
		40%	20%
GRUPO A - Obrigações Sociais	36,8000% da remuneração total	R\$ 814,88	R\$ 737,96
GRUPO B - Tempo não Trabalhado I	11,6905% da remuneração total	R\$ 258,87	R\$ 234,43
GRUPO C - Adicional de Férias e 13º Salário	13,9674% da remuneração total	R\$ 309,29	R\$ 280,09
GRUPO D - Obrigações Rescisórias	9,2563% da remuneração total	R\$ 204,97	R\$ 185,62



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

GRUPO E - Aprovisionamento de Casos Especiais	1,4904% da remuneração total	R\$ 33,00	R\$ 29,88
Total do GRUPO F – Incidências Cumulativas	8,8781% da remuneração total	R\$ 196,59	R\$ 178,04
Total de Encargos Sociais		R\$ 1.817,60	R\$ 1.646,02 (- R\$ 171,58)

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Tabela 3 - Impacto nos custos indiretos, tributos e lucros

Item	Insalubridade	
	40%	20%
Custos diretos	R\$ 5.486,26 (80,82%)	R\$ 5.486,26 – R\$ 209,00 – R\$ 171,58 = R\$ 5.105,68* (hipótese: 80,82%)
Custos Indiretos, Lucros, Tributos Federais e Municipais	R\$ 1.302,30 (19,18%)	R\$ 1.211,67 (hipótese: 19,18%)
Preço final	R\$ 6.788,56	R\$ 6.317,35 (-R\$ 471,21)

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Para obter os novos custos diretos (adicional de 20% de insalubridade) foram excluídas do custo direto anterior (R\$ 5.486,26) as diferenças na remuneração total (R\$ 209,00) e nos encargos sociais (R\$ 171,58) calculadas na Tabela 1 e Tabela 2 acima.

No cálculo dos custos indiretos, tributos e lucros foi feita uma estimativa considerando o mesmo percentual (19,18%) que estes custos representam no preço final de um sepultador por mês.

Portanto, existe uma cobrança mensal indevida de R\$ 471,21 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) por sepultador. Os prejuízos apurados são:

Quadro 1 - Consolidação dos prejuízos

Mês	Prejuízo efetivo
Abril	R\$ 103.666,20
Mai	R\$ 103.666,20
Junho	R\$ 103.666,20
Julho	R\$ 103.666,20
Agosto	R\$ 103.666,20
Setembro	R\$ 103.666,20
Total	R\$ 621.997,20

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI nº 034205111, encaminhado em 08/10/2020, em referência ao Doc. 034081627, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSp) assim se manifestou:

Após reavaliação, esta Autarquia entende que o percentual correto de insalubridade que deverá ser pago pela Contratante aos empregados é de 20% (vinte por cento), conforme previsto no anexo XIV da NR 15 – Norma Regulamentadora – Atividades e Operações Insalubres.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Iremos efetuar a glosa do valor referente ao saldo da diferença do percentual de insalubridade, sendo 5/6 (5 de 6 meses) na fatura de agosto e 1/6 (1 de 6 meses) na fatura de setembro.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Glosa serão realizadas com maior brevidade possível nas faturas de agosto e setembro.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em sua manifestação, a Unidade reconhece a existência de diferença entre o correto percentual de insalubridade a ser efetivamente pago (20%) e aquele que foi orçado na planilha de custos que formou o preço cobrado pela Contratada.

Em seu plano de providências, o SFMSp afirma que realizará a glosa dos valores pagos em excesso decorrentes do percentual incorreto do adicional de insalubridade, o que a Equipe de Auditoria considera como a medida adequada para sanar o prejuízo ocorrido no período.

Dessa forma, mantém-se a constatação pela divergência entre o adicional de insalubridade (40%) considerado na planilha de custos da Carrara e o adicional (20%) efetivamente pago aos seus funcionários (sepultadores) causando um prejuízo de **R\$ 621.997,20** (seiscentos e vinte um mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) referentes ao período de abril a setembro/2020.

RECOMENDAÇÃO 01

Recomenda-se ao SFMSp que, através do adequado seguimento do processo administrativo, proporcionando à Contratada o devido direito ao contraditório e à ampla defesa, realize a glosa de todos os valores pagos em excesso, totalizando **R\$ 621.997,20** (seiscentos e vinte um mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) referentes ao período de abril a setembro/2020



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

devido à divergência do adicional de insalubridade, conforme o plano de providências apresentado.

RECOMENDAÇÃO 02

Recomenda-se ao SFMSP que verifique o percentual do adicional de insalubridade adotado na planilha de custos da empresa vencedora da nova contratação emergencial de sepultadores realizada conforme o Processo nº 6410.2020/0009970-2 (Contrato nº 55/SFMSP/2020) e, em caso de irregularidade similar, sejam tomadas providências para sanar ou evitar a ocorrência de idêntico dano ao erário.

CONSTATAÇÃO 02 – Inexecução parcial do serviço prestado, resultando em um valor passível de glosa de R\$ 194.695,97 por postos de trabalhos ausentes (atestado médicos, faltas).

O Termo de Referência (Processo nº 6410.2020/0004093-7, Doc. nº 027308543) indicou que o serviço a ser prestado deveria contar com 220 (duzentos e vinte) trabalhadores braçais para atuar nos 22 (vinte e dois) cemitérios municipais.

Desta forma, cabe à Contratada manter durante todo o período da execução as formas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato nº 022/SFMSP/2020.

Todavia, foi constatado que, nos processos de pagamento analisados referentes aos meses de maio e junho de 2020, a Contratada foi remunerada de forma integral, embora tenham ocorrido dias não trabalhados pelos sepultadores, sem cobertura, conforme registro nas respectivas fichas mensais de frequência.

No processo de pagamento do mês de **maio**, constam 219 fichas de frequência com 276 dias não trabalhados por falta, atestado médico ou sem informação (em branco). À quantidade de 276 dias foram adicionados 25 dias referentes à ausência de um sepultador, totalizando 301 dias não trabalhados (equivalente à ausência de 12,04 sepultadores).

Com relação ao processo de pagamento do mês de **junho**, constam 221 fichas de frequência com 441 dias não trabalhados por falta, atestado médico ou sem informação (em branco). À quantidade de 441 dias foram retirados 25 dias referentes à existência de sepultador adicional, totalizando 416 dias não trabalhados (equivalente à ausência de 16,64 sepultadores).

Cabe ressaltar que, nos casos acima, não houve cobertura dos dias não trabalhados e a remuneração mensal à Contratada foi feita de forma integral, sem nenhum desconto devido aos dias não trabalhados.

A Tabela 4 consolida as informações acima e apura os valores envolvidos:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela 4 - Apuração dos valores envolvidos: Dias não trabalhados

Mês	Dias não trabalhados	Valor pago pelo SFMSP	Desconto que deveria ter ocorrido
Março	Ficha de Frequência não disponível	R\$ 99.565,59	Não apurado devido à ausência das fichas de frequência
Abril	Ficha de Frequência não disponível	R\$ 1.493.483,00	Não apurado devido à ausência das fichas de frequência
Maio	276 + 25* (equivalem a 301/25 = 12,04 sepultadores) * constam 219 fichas de frequência	R\$ 1.493.483,00	R\$ 81.734,25
Junho	441 - 25** (equivalem a 416/25 = 16,64 sepultadores) ** constam 221 fichas de frequência	R\$ 1.493.483,00	R\$ 112.961,62
Prejuízo			R\$ 194.695,97

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Em média, um sepultador trabalha 25 dias por mês.

Os quadros seguintes trazem as informações detalhadas obtidas das Fichas Mensais de Frequências contidas nos processos de pagamentos analisados:

Maio de 2020

Quadro 2 - Período de 01 a 31/05/2020

Sepultador	Dias não trabalhados	Motivo			
		Atestado	Falta	S/ Info	Subtotal
F. E.	21,22,24,25,26,28	6	-	-	6
M. M.	25 e 26	2	-	-	2
A. S. S.	15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,27,28,29,30 e 31	-	-	15	15
L. H. F. L.	13,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31	-	-	16	16
C. M.	13,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31	-	-	16	16
E. J. M.	1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,31	-	26	-	26
C. F. R.	13,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31	-	-	16	16
L. H. D. J.	22,23,24,25,27,28,29,30 e 31	9	-	-	9
K. M. F. S.	4,13,14,15,16 e 17	6	-	-	6
C. O. C.	24,25,26,28,29,30 e 31	7	-	-	7



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

W. N.	25,26,27,28,30 e 31	6	-	-	6
C. E. S.	25 e 26	2	-	-	2
A. F.	22,24,25,26,27,28,30 e 31	8	-	-	8
A. S.	23,24,25,26,27,29,30 e 31	8	-	-	8
V. C.	13	-	1	-	1
R. F. R.	1,2,3,5,6,8,9	-	-	7	7
R. B. A.	4,5,6,7,8,10,11,12,13,14,16,17,28,30 e 31: atestado 22 e 23: falta	15	2	-	17
B. W. O.	13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,25,26,27,2 8,29,31	16	-	-	16
M. O.	20,21,22,23,26,27,28,29,30 e 31	10	-	-	10
A. R.	3,21,29,30 e 31: falta 4,5,6,7,9,10,11,12,13,15,16,17: atestado	12	5	-	17
R. N. S.	11,21: falta 12,13,14,15,17,18: atestado	6	2	-	8
B. L. S. S.	19,20,21,22,24,25,26,27,28,30 e 31	11	-	-	11
Total		124	36	70	230

Fonte: Processo nº 6410.2020/0006550-6, Doc. nº 029657865, Arquivo 1)

Quadro 3 - Período de 01 a 31/05/2020

Sepultador	Dias não trabalhados	Motivo			
		Atestado	Falta	S/ Info	Subtotal
R. S. O.	26,27,28,30 e 31	5	-	-	5
W. F. B.	27,28 e 29	3	-	-	3
J. L. S. F.	14,15,16,17,19,20,25,26,27,28,29	11	-	-	11
C. F. S.	27,29,30 e 31	4	-	-	4
Total		23	-	-	23

Fonte: Processo nº 6410.2020/0006550-6, Doc. nº 029670249, Arquivo 2

Quadro 4 - Período de 01 a 31/05/2020

Sepultador	Dias não trabalhados	Motivo			
		Atestado	Falta	S/ Info	Subtotal
J. I. S. F.	9 e 10: falta 14,25,26,27,28,30,31: atestado	7	2	-	9
A. R. S.	21,22,23,24,25,27,28,29,30 e 31	10	-	-	10
C. V. B.	13	1	-	-	1
A. S.	11	-	1	-	1
R. R. R.	13	-	1	-	1
A. R. C.	9	-	1	-	1
Total		18	5	-	23

Fonte: Processo nº 6410.2020/0006550-6, Doc. nº 029670343, Arquivo 3.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Junho de 2020

Quadro 5 - Período de 01 a 30/06/2020

Sepultador	Dias não trabalhados	Atestado	Falta	S/ Info	Subtotal
A. L. B. J.	28 e 29	-	-	2	2
C. F. C.	20,22,23,24,25,26,28,29 e 30	-	-	8	8
A. M. S.	8,9,10,11,12 e 13	6	-	-	6
J. V. P.	26,27,28,29 e 30	-	-	5	5
R. W. S. A.	1,2,3,5,6,7,8,9,11, 12, 13, 14, 15, 17,18,19,20 e 21	-	18	-	18
C. F. S.	27 e 28	-	2	-	2
D. M. S.	27,28 e 30	-	3	-	3
A. P.	21,22,23,24,26,27,28,29,30	-	-	9	9
Total		6	23	24	53

Fonte: Processo nº 6410.2020/0006550-6, Doc. nº 030864033, Arquivo 1

Quadro 6 - Período de 01 a 30/06/2020

Sepultador	Dias não trabalhados	Motivo			
		Atestado	Falta	S/ Info	Subtotal
I. J. C.	1,2 e 3	-	3	-	3
G. B. G.	10,11,12,13,14	5	-	-	5
J. S.	1,2,4,5,6: atestado 7,8,10: sem informação 11, 12,13,14, 15: falta	5	5	3	13
D. J. A. O.	28,29,30	-	-	3	3
G. F. M.	15,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,29,30	-	13	-	13
J. C. S.	5,7,8,9,12,19,25,26 falta 14: atestado 29 e 30: sem informação	1	8	2	11
A. S. S. P.	21,22,23,24,25,27,28,29 e 30	-	9	-	9
A. F.	1,2 e 4	3	-	-	3
C. O.	1,3,4,5, e 6	5	-	-	5
G. N.	15,16,17,18,19,21,22,23,24	9	-	-	9
L. H.	1,3,4,5,6,7,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19, 21,22,23,24,25,27,28,29 e 30.	25	-	-	25
R. A.	5,6,7,8,10,11,12,13 e 14	9	-	-	9
V. N.	1,2,4,5,6,7, e 8	7	-	-	9
A. E. M.	10,11,13,14,15,16,17,19,20,21 e 22	11	-	-	11
D. J. A. B.	23 e 24	-	-	2	2
G. W. S.	16,17,18,19,21 e 22	6	-	-	6
R. E. S. S.	15,16,17,18,19 e 21	6	-	-	6



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A. R. S. A.	6,8 e 9: falta 10,11,12,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24: atestado	13	3	-	16
B. L. S. S.	1	1	-	-	1
C. W. O.	1,2,3,4,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22: atestado 24,25,26,27,28 e 30: sem informação	19	-	6	25
D. F. O.	6,7,8, 9 e 20: atestado 18: falta	5	1	-	6
M. O.	7 e 8	2	-	-	2
R. N. S.	22,23,24	3	-	-	3
R. A. B.	24 dias de atestado (trabalhou 1 dia)	24	-	-	24
V. S.	10,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28 e 30	17	-	-	17
Total		176	42	16	236

Fonte: Processo nº 6410.2020/0006550-6, Doc. nº 030866739, Arquivo 2

Quadro 7 - Período de 01 a 30/06/2020

Sepultador	Dias não trabalhados	Motivo			
		Atestado	Falta	S/ Info	Subtotal
A. S. O.	2,3,4,5,7,8,9,10,11,13,14: atestado 15,16,17,19,20,21,22,23,25,26,27: falta 1,28 e 29: sem informação	11	11	3	25
J. A. G. S.	1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,13 e 14: falta	-	12	-	12
W. F. C. F.	1,2,4,5,6,7,8,10,11,12,13 e 14: falta	-	12	-	12
J. L. S.	28 e 30	-	-	2	2
A. R. S.	2,3,4,5,6,8,9,10,11,12: atestado 14: falta	10	1	-	11
C. V. B.	16,24: falta 27,28 e 30: sem informação	-	2	3	5
A. A. S.	1,2,3,4,6,7,8,9,10,12,13,14,15: falta 28 e 30: sem informação	-	13	2	15
A. D. A. B.	17,18,19,20,21: atestado	5	-	-	5
A. R. C. J.	5 e 19	-	2	-	2
E. S. L.	10,11,12,13,14	5	-	-	5
M. C. O.	20,21,22,23,25,26	6	-	-	6
C. F. C.	1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,22: 26,28,29 e 30: sem informação	-	18	4	22
D. M. R.	1,3,4,5,6,7,9,10,11,12,13: falta	-	11	-	11
N. M. A.	1,2,4,5,6,7,8,10,11,12,13,14,16,17,18,19, 20	-	17	-	17
P. G. S.	11 e 12	2	-	-	2
Total		39	99	14	152



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Fonte: Processo nº 6410.2020/0006550-6, Doc. nº 030868560, Arquivo 3

A Equipe de Auditoria encaminhou a Nota de Auditoria nº 01 046/2020/CGM-AUDI (Processo nº 6067.2020/0010559-8, Doc. nº 031333535) ao SFMSP visando notificá-lo antecipadamente sobre o achado acima para a sua análise e providências imediatas junto à empresa Carrara, depois de concedido o contraditório e ampla defesa.

Manifestação da empresa Carrara

O SFMSP notificou a empresa Carrara, por meio do Ofício nº 001/DTC/2020 - Notificação, que se manifestou conforme o documento nº 032420128.

A empresa Carrara inicia sua manifestação fazendo uma introdução sobre o cenário da pandemia da COVID-19. Informa que em 23/03/2020, a empresa formula sua proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em trabalhador braçal, para a realização dos sepultamentos nos 22 (vinte e dois) cemitérios municipais de responsabilidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo. A referida proposta foi com base no Termo de Referência definido pelo SFMSP.

Especificamente sobre este achado, a Carrara alega que não há previsão contratual de cobertura de postos por ausências ou faltas:

Com relação ao item 2 do ofício em questão a CONTRATADA relata que inicialmente tanto no termo de referência como na minuta contratual **não há a previsão de cobertura de postos por ausências ou faltas**, devendo a CONTRATADA manter efetivamente em seu contrato a quantidade de 220 colaboradores, **mas não a qualquer preço e de qualquer modo** e menos ainda tendo que lançar mão de cobertura reserva neste item.

Cabe ressaltar que a **CONTRATADA**, empresa atuante no ramo de terceirização de serviços detém expertise na atuação de Contratos de sessão de mão de obra terceirizada. Todo e qualquer contrato que exija na sua composição a utilização de mão de obra (pessoas) é suscetível a haver ausências/faltas por variados motivos, como por doença, falecimento de familiares, nascimento, e até mesmos as ausências injustificadas. (grifos do autor)

A Carrara informa que a empresa possui em seu quadro de funcionários a denominada RESERVA TÉCNICA utilizada nos contratos em que tal recurso é previsto e exigido. Segundo a Carrara, um contrato de 220 colaboradores, seria previsto uma reserva técnica em torno de 10% deste efetivo total para eventual cobertura, o que não ocorreu na contratação em razão de ausência de previsão do uso dessa reserva técnica:

A Carrara é atuante no mercado há mais de 15 anos e possui em seu quadro de colaboradores a denominada **RESERVA TECNICA**, reserva essa que poderá ser utilizada nos contratos em que tal recurso é previsto e exigido e, importante, em que existe **previsão orçamentária para tanto**. Aqui não há previsão nenhum, até mesmo pela natureza emergencial do contrato em foco, condição que a Administração insiste em não querer ver ou reconhecer. Em um contrato com 220 colaboradores, seria previsto uma



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

reserva técnica em torno de 10% deste efetivo total para eventual cobertura. **Mas também a verba para custear a manutenção dessa reserva deveria estar prevista no contrato, o que não ocorre aqui.** (grifos do autor)

A empresa informa ainda que na execução do contrato foram utilizadas as Folgas Trabalhadas (FT) e também funcionários da Reserva Técnica. Segundo a Carrara, a Folga Trabalhada é feita por colaborador do próprio contrato em que no dia da sua folga acaba trabalhando a título de gratificação (horas extras) e a Reserva Técnica é composta por funcionários que ficam alocados na Base Operacional da empresa a sua disposição para a cobertura de eventuais postos descobertos por Faltas Justificadas/Injustificadas, atrasos, etc.

Segundo a Contratada nunca houve comunicação por parte do SFMSP sobre postos descobertos ou serviço não executado pela ausência de funcionários da empresa:

Como é de conhecimento dessa Administração, nunca houve a comunicação de posto descoberto, ou até mesmo de serviço não executado pela ausência de colaboradores. Nossos serviços são prestados com muito zelo e dedicação por todos nossos colaboradores alocados nos postos tal como pelos nossos supervisores e corpo administrativo. Tamanha a transparência da nossa empresa que sempre fornecemos toda documentação exigida seja ela exigida em contrato ou não.

Ressaltou ainda a situação de pandemia causada pela COVID-19:

Estamos vivendo um período difícil, a Pandemia causada pela COVID-19 afetou não somente os servidores dessa administração como também muitos dos nossos colaboradores. O contato direto com pessoas sejam elas familiares, no transporte público ou até mesmo no ambiente de trabalho expõe a qualquer um de nós a ser contaminado. Mesmo com a grande quantidade de EPIs utilizada por todos os colaboradores não há 100% de garantia de não haver contaminação, e com isso vem as faltas, ausências etc. Não se pode ignorar tudo isso, como pretendem Administração e TCM, e exigir 101% dos colaboradores a postos, e 101% de cobertura para os ausentes, e 101% de garantia de que nenhum desassossego atingirá a Administração.

E por fim, concluiu dizendo que a empresa cobriu os postos faltantes e que a glosa é injustificada. A Contratada informa que no mês de maio foram realizadas 2.746 horas extras que equivalem a 343,25 dias de trabalho e que cobririam as 277 faltas apontadas. Da mesma forma, no mês de junho foram realizadas 2.616 horas extras que equivalem a 327 dias de trabalho e que parte das 435 faltas identificadas. Segundo a empresa, as 108 faltas restantes teriam sido cobertas com o quadro de reserva técnica da empresa:

Concluindo, a Carrara cobriu os postos de trabalho dos colaboradores faltantes no esquema FT, como acima exposto e detalhado em planilha demonstrativa abaixo descrita – inexistindo cobertura de reserva contratada junto à administração – assim como usou as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços emergenciais objeto de sua contratação. A glosa é, pois, injustificada e carente de fundamento, preservado o respeito incontestemente da contratada Carrara pelo A. TCM e pela Administração contratante. (o autor referiu-se erroneamente ao TCM. O correto é CGM)

Em demonstração abaixo segue print dos Resumos das folhas de pagamento REFERENCIA MAIO e JUNHO:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

No mês de maio foi apontado por essa autarquia um total de 277 faltas, porém na folha de pagamento conforme Print abaixo ** Documento esse enviado todos os meses junto com a NF** a mesma descreve que houve um TOTAL de 2746 Horas Extras.

$2746 / 8 = 343,25$

*2746 – Horas Extras

*8 – horas efetivamente trabalhadas

*343,25 dias pagos em hora extra.

Sendo assim fica claro e explícito que foi feita a cobertura na sua totalidade com horas extras dos colaboradores.

No mês de Junho foi apontado por essa autarquia um total de 435 faltas, porém na folha de pagamento conforme Print abaixo ** Documento esse enviado todos os meses junto com a NF** a mesma descreve que houve um TOTAL de 2616 Horas Extras.

$2616 / 8 = 327$

*2616 – Horas Extras

*8 – horas efetivamente trabalhadas

*327 dias pagos em hora extra.

Sendo assim fica claro e explícito que foi feita a cobertura de 327 faltas com horas extras dos colaboradores.

Com relação as 108 faltas restantes as mesmas foram cobertas com o quadro de RESERVA TECNICA da empresa como mencionado acima:

A Carrara é atuante no mercado há mais de 15 anos e possui em seu quadro de colaboradores a denominada RESERVA TECNICA, reserva essa que poderá ser utilizada nos contrato.

Esclarecimentos da Equipe de Auditoria

Segundo a Contratada, não houve subexecução contratual. Isso se justificaria pela: inexistência de previsão contratual para a exigência de cobertura dos postos (Reserva Técnica) e a realização de horas extras em quantidade superior às horas não trabalhadas identificadas pela auditoria.

A respeito, entende-se ser cabível alguns esclarecimentos quanto aos testes realizados pela Equipe de Auditoria. O Termo de Contrato prevê a contratação de 220 trabalhadores. Para fins de verificação da regular execução contratual, foram analisadas as folhas de frequência disponibilizadas. Nesta análise verificou-se a ausência dos trabalhadores nos dias indicados nos quadros acima. Concluiu-se, portanto, que foram de fato contratados 220 trabalhadores.

Todavia, enquanto 220 trabalhadores correspondem em média a 5.280 dias de trabalho por mês (turno 5x1, com 1 domingo de folga por mês), em análise às folhas de frequência, verificou-se que houve prestação de 4.979 (5.280 – 301 faltas) e 4.864 (5.280 – 416 faltas) dias de trabalho em maio e junho de 2020, respectivamente. Para verificação da procedência da alegação da empresa Contratada quanto à possibilidade de compensação de faltas com horas extras prestadas, faz-se necessário verificar a quantidade de horas extras constante das folhas de frequência e confrontá-las com o total de horas não trabalhadas.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Quanto à compensação de faltas pelo quadro de Reserva Técnica, faz-se necessária a verificação das folhas de frequência destes funcionários, que, ao que parece, não foi disponibilizada para a Equipe de Auditoria, juntamente às demais.

Por fim, cabe à Unidade Auditada se manifestar sobre a possibilidade de compensação de faltas no trabalho com horas extras, uma vez que, o trabalho de sepultamento requer uma equipe de sepultadores, sendo que, a ausência de um sepultador na equipe prejudica os trabalhos planejados.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI nº 034205111, encaminhado em 08/10/2020, em referência ao Doc. 034081627, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMS) assim se manifestou:

Esta Autarquia informa que, mesmo que o contrato não menciona a reserva técnica, subentende-se que na contratação de 220 Sepultadores, efetivamente esta quantidade de mão de obra será utilizado todos os dias, sendo assim, na falta/ausência de algum Sepultador deveria a Contratada realizar a substituição do mesmo para que o objeto do contrato não fique descoberto.

Com relação à compensação das faltas/ausências pelas horas extras efetuadas, informamos que não há previsão contratual ajustada nesse sentido, sendo assim, esta Autarquia entende que deverá ser realizado o desconto por dia de falta/ausência.

Ademais, foi esse o pensamento quando fora realizada a glosa no mês de Julho/2020, conforme SEI 032404020, ratificado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal em Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2020, publicado no dia 29/09/2020, pág 21.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Conforme explanado pela Coordenadoria de Auditoria Geral, esta Autarquia providenciou os cálculos de desconto por dia de falta/ausência dos Sepultadores da Contratada dos meses de Maio/2020 e Junho/2020 com a devida glosa.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Foi feito os cálculos e realizou a glosa.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade manifestou-se no sentido do entendimento contratual pela necessidade de disponibilização integral de 220 sepultadores, sendo que na falta/ausência de um sepultador, a Contratada deveria providenciar a sua substituição. A Unidade também entende que não há previsão contratual para compensar as faltas/ausências pelas horas extras totais realizadas pelos sepultadores no referido mês.

Sendo assim, o SFMSP entendeu ser adequada a aplicação de glosa, tendo anexada a Minuta de Ofício (Doc. nº 034191342) na qual indica que realizará o desconto no valor de R\$ 139.029,71 (cento e trinta e nove mil, vinte e nove reais e setenta e um centavos) referentes ao mês de agosto de 2020.

Não ficou claro para a Equipe de Auditoria se o valor de R\$ 139.029,71 (cento e trinta e nove mil, vinte e nove reais e setenta e um centavos) corresponde aos prejuízos apurados nos meses de maio e junho/2020 e glosados no pagamento de agosto/2020 ou se faz referência ao prejuízo apurado pelo próprio SFMSP devido às ausências do mês de agosto em si.

Da manifestação do SFMSP, pode-se concluir que no seu entendimento não é cabível a justificativa da Contratada ao compensar as faltas dos sepultadores com as horas extras realizadas pelos 220 sepultadores e a utilização de sepultadores do quadro de Reserva Técnica.

Conforme a Equipe de Auditoria mencionou em sua constatação, a utilização de horas extras para compensar faltas e afastamento de outros sepultadores não garante o nível de serviço contratado, uma vez que o procedimento de sepultamento requer uma equipe de sepultadores. A falta/ausência de um membro da equipe prejudica a execução do serviço.

No entanto, cabe ainda ao SFMSP descontar do valor glosado a quantia que foi desembolsada pela Contratada com as horas extras executadas.

Após a manifestação da Unidade, conclui-se então pela inexecução parcial do serviço prestado, decorrente da falta de cobertura de sepultadores ausentes (atestado médicos, faltas), ocasionando em uma diferença de R\$ 194.695,97 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) pagos por postos de trabalhos ausentes, referentes aos meses de maio e junho de 2020.

RECOMENDAÇÃO 03

Recomenda-se ao SFMSP que avalie a aplicabilidade de glosa no valor de **R\$ 194.695,97** (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), apurado pela Equipe de Auditoria, referentes às faltas/ausências de sepultadores ocorridas nos meses de maio e junho/2020, além de averiguar e calcular glosas referentes aos meses de março e abril (não apurado em razão de ausência de disponibilização à Equipe de Auditoria) e julho, agosto e setembro (não apurado em razão de tratar-se de período posterior aos testes de auditoria para este Relatório), depois de concedido o direito de contraditório e ampla defesa à Contratada.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RECOMENDAÇÃO 04

Recomenda-se ao SFMSP que verifique a necessidade de descontar do valor glosado a quantia que foi desembolsada pela Contratada com as horas extras executadas.

CONSTATAÇÃO 03 – Sobrepreços no fornecimento dos equipamentos, causando um prejuízo de R\$ 240.900,00 durante a execução do Contrato nº 22/SFMSP/2020.

Foram constatados sobrepreços no fornecimento dos equipamentos (pá, colher de pedreiro, vanga, picareta ponta e pá e espátula de aço inox lisa 4” cabo de madeira) pela Contratada Carrara, conforme evidenciado na planilha de custos da empresa (Processo nº 6067.2020/0010559-8, Doc. nº 030479287). A referida planilha contém todos os custos mensais por sepultador.

O Quadro 8 mostra os custos mensais da Contratada referentes aos equipamentos e as respectivas pesquisas de preços realizadas pela Equipe de Auditoria. Ao analisar-se o Quadro 8, é importante notar que os custos relatados pela Contratada fazem referência ao **período mensal**. A pesquisa de preços apresentada na coluna ao lado, realizada pela Equipe de Auditoria, indica o preço de uma aquisição única de cada equipamento, **sendo que o valor deveria ter sido rateado por toda sua vida útil em uma contabilização mensal**.

Quadro 8 - Análise dos custos dos equipamentos

Equipamentos		
Item	Custo conforme planilha da Contratada (Doc. nº 030479287)	Pesquisa de preços realizada pela Equipe de Auditoria*
Pá	R\$ 26,15	R\$ 26,67 https://www.americanas.com.br/produto/47744378/pa-de-bico-cabo-de-madeira-71-cm-tramontina-77459434?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&epar=bp_pl_00_go_pla_casaconst_geral_gmv&gclid=Cj0KCQjw3ZX4BRDmARIsAFYh7ZLVPhVthSKlb9yO_mfZ_lyuyTp-pwE_VC1MrVJgiR2akRa_ODGbDpQaAg9uEALw_wcB&i=5ae14e4deec3dfb1f823da00&o=5c016f1bebb19ac62cf55aab&opn=YSMESP&sellerid=46144499000101
Colher de pedreiro	R\$ 19,70	R\$ 19,90 https://www.tramontinastore.com/colher-de-pedreiro-8--tramontina-em-aco-com-cabo-de-madeira_77358085/p?idsku=77358085&gclid=Cj0KCQjw3ZX4BRDmARIsAFYh7ZJrPIIcmCy54a9cO54t4UOWqpUNcd-pAHVmRh9hLVUGT19jUFOF_5kaAmhXEALw_wcB
Vanga	R\$ 35,50	R\$ 29,90 https://www.americanas.com.br/produto/11859380/vanga-metalica-com-ponta-cabo-de-120cm-77402504-tramontina?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&epar=bp_pl_00_go_pla_casaconst_geral_gmv&gclid=Cj0KCQjw3ZX4BRDmARIsAFYh7ZJrPIIcmCy54a9cO54t4UOWqpUNcd-pAHVmRh9hLVUGT19jUFOF_5kaAmhXEALw_wcB



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		clid=Cj0KCQjw3ZX4BRDmARIsAFYh7ZL80V_FbG3GsGDocBDd_InJMqEHYeak0Ji-HmEP8mihlizcw6mKOREaAoiNEALw_wcB&i=55ef63fd6ed24cafb524a51c&o=56e1aca1eec3dfb1f8ab27dc&opn=YSMESP&sellerid=10368118000201
Picareta Ponta e Pá	R\$ 68,50	R\$ 36,80 https://www.americanas.com.br/produto/46711929/picareta-com-pa-e-ponta-sem-cabo-tekfund?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&epar=bp_pl_00_go_pla_casaconst_geral_gmv&gclid=Cj0KCQjw3ZX4BRDmARIsAFYh7ZKzD6EBNiF_GJheHpELWxUfVvaqH9Tr59EkKHWk88CVRwIX8dJ34EEaAID0EALw_wcB&i=5c9ae9f249f937f62599fe50&o=5beadfdae9bb19ac62ce2c394&opn=YSMESP&sellerid=32545251000148
Espátula de aço inox lisa 4” cabo de madeira	R\$ 27,30	R\$ 22,90 https://www.americanas.com.br/produto/15076343/espátula-aco-inox-lisa-4-3-4-120-mm-cabo-de-madeira-vonder?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&epar=bp_pl_00_go_pla_casaconst_geral_gmv&gclid=Cj0KCQjw3ZX4BRDmARIsAFYh7ZIDrYn0JQWArYNI TEi-UIexx9fOy80iAjIjuRhsQuDYSPDvzbzAMVYaApFEEALw_wcB&i=573fdd19eec3dfb1f8005db0&o=576efdadeec3dfb1f8a6e581&opn=YSMESP&sellerid=50970342000102
Total	R\$ 177,15	-

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

*Os valores apresentados referem-se à consulta realizada na data de 24/07/2020.

Do exposto acima, verifica-se que os sobrepreços ocorrem porque a Contratada considerou o custo de aquisição dos equipamentos, sendo que o correto deveria ser um custo próximo de uma locação mensal dos mesmos, ou ainda, **o rateio mensal deste custo durante toda vida útil do equipamento.**

A planilha de custos considera que, mensalmente, cada sepultador precisa de um conjunto de equipamentos novos, sendo que esses equipamentos possuem uma vida útil média de 6 (seis) meses, conforme informação cima, de modo que seriam necessários somente um conjunto de equipamentos por sepultador ao longo da execução contrato.

Dessa forma, considerando o prazo contratual de 180 dias, os valores de custos dos equipamentos apresentados na planilha da Contratada deveriam ter sido cobrados uma única vez.

A Tabela 5 apresenta os prejuízos causados (efetivos) e os prejuízos que irão ocorrer (potenciais), caso não sejam realizadas as correções necessárias:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela 5 - Apuração do prejuízo: Custos dos equipamentos

Custo mensal total com equipamentos por sepultador	Custo mensal total com equipamentos para os 220 sepultadores	Prejuízos causados (efetivos) referentes aos meses de maio e junho	Prejuízos futuros (potenciais) referentes aos meses de julho, agosto e setembro
R\$ 177,15 Custos diretos			
Considerando os custos indiretos, tributos e lucros, o custo mensal total dos equipamentos é de aproximadamente R\$ 219,00 por sepultador.	R\$ 48.180,00	R\$ 96.360,00	R\$ 144.540,00

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

A Equipe de Auditoria encaminhou a Nota de Auditoria nº 01 046/2020/CGM-AUDI (Processo nº 6067.2020/0010559-8, Doc. nº 031333535) ao SFMSP visando notificá-lo antecipadamente sobre o achado acima para a sua análise e providências imediatas junto à empresa Carrara, após concedido o contraditório e ampla defesa.

Manifestação da empresa Carrara

O SFMSP notificou a empresa Carrara, por meio do Ofício nº 001/DTC/2020 - Notificação, que se manifestou conforme o documento nº 032420128.

Especificamente sobre este achado, a Carrara se manifestou:

Pela situação que nos encontrávamos de comércios fechados, os altos preços praticados por aqueles que detinham de estoque para poder comercializar não analisamos os preços e simplesmente compramos os itens dos quais julgávamos necessários para o tipo de serviço tendo em vista que, repita-se, não havia a exigência de quantidades e tipos de equipamentos e materiais, nem tão pouco qual a frequência da qual deveria ser fornecido.

Por outro lado, é sabido por aqueles que se utilizam desse tipo de ferramental e para o fim a que se destina que existe um alto desgaste com a frequência de utilização.

A grande demanda de serviços tanto na abertura de novas covas, como nas covas de exumação fizeram com que houvesse a quebra dos cabos de madeira de vários itens que se utilizam do cabo de madeira como pá, picareta etc., para que não houvesse a reposição integral da peça ou ferramental completa seria necessário a troca o cabo, porem a situação não era favorável para consigamos repor somente cabos. Não havia comercio aberto, não havia entrega rápida por delivery desse tipo de material em quantidade suficiente para atender a demanda. Então por muitas vezes a ferramenta foi reposta nos locais na sua integralidade, não deixando assim de cumprir com a perfeita execução dos serviços.

[...]



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A planilha de custos considera um valor referencial de R\$ 300,00 reais para cada sepultador que será distribuído na aquisição de materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

Uma estimativa de gasto individualizado tendo em vista que não foi estipulado quantidade ou tipo de material e equipamento para a execução dos serviços a qual se contratava.

Segue quadro abaixo dos meses referenciados e as quantidades utilizadas mês a mês de materiais e equipamentos:
[...] (grifos do autor)

Neste ponto da manifestação, a Carrara apresenta tabelas contendo a quantidade de materiais/equipamentos que foram entregues nos meses de maio e junho de 2020 e os respectivos custos. O Quadro 9 consolida as informações apresentadas pela Carrara:

Quadro 9 - Consolidação das informações apresentadas pela Carrara

Item	Valor Unitário	Depreciação (meses)	Quantidade Fornecida (maio/220)	Quantidade Fornecida (junho/220)	Quantidade prevista mensal na Planilha de Custos*
Pá	R\$ 26,15	1	35	70	220
Colher de pedreiro	R\$ 19,70	1	69	59	220
Vanga	R\$ 35,55	1	31	10	220
Picareta Ponta e Pá	R\$ 68,50	1	10	19	220
Espátula de aço inox lisa 4" cabo de madeira	R\$ 27,30	1	98	39	220
Marreta com cabo	R\$ 24,90	1	55	11	Não previsto
Cabo Curvo para Pá	R\$ 22,00	1	65	50	Não previsto
Capa de Chuva de PVC	R\$ 42,90	1	220	220	220
Macacão Tyvec	R\$ 39,95	1	5280	3960	440
Custo total	-	-	R\$ 229.910,50	R\$ 174.728,40	R\$ 66.000,00

Fonte: Processo nº 6067.2020/0010559-8, Doc. nº 032420128

* Coluna inserida pela Equipe de Auditoria

A Carrara salienta que a realidade atual de execução do contrato é diferente a que se havia estimado inicialmente. Exemplifica o caso dos macacões Tyvec, para o qual foi estimado o uso mensal de dois macacões por sepultador, porém o uso estaria sendo muito maior:

Essa estimativa não chega nem perto do que se pratica hoje. Em relatório de consumo hoje para os meses de maio e junho de 2020 foram fornecidos em média 9.240 (nove mil duzentos e quarenta) MACACOES TIVEK. Assim podemos dizer que o contrato estaria CAUSANDO PREJUÍZO EFETIVO à CONTRATADA, senão vejamos:

Estima-se 440 Macacões ao mês ao valor total de R\$ 17.578,00, porém gasta-se efetivamente 9.240 Macacões ao valor total de R\$ 369.138,00 entre MAIO E JUNHO, sendo MAIO R\$ 210.936,00 e JUNHO R\$ 158.202,00, valor esse gasto na utilização diária de macacão. Resta claro dizer que quem está sofrendo o prejuízo aqui é a CONTRATADA e não a CONTRATANTE como diz o ofício.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A Carrara informa que foram realizadas reposições de ferramentas por motivo de quebra, furto e acréscimos de novos itens:

O ofício se baseia apenas em uma planilha de demonstração inicial, porém com a distribuição dos meses correntes fica claro que foram feitas reposições de itens específicos por motivo de quebra, furto e até mesmo itens novos que foram incluídos conforme a necessidade por ex: Marreta com cabo.

A Carrara prossegue demonstrando o seu prejuízo no mês de maio e junho:

Foi fornecido em MAIO de 2020, 5.280 Macacões Tivek ao custo estimado de R\$ 39,95 cada, totalizando um gasto mensal de R\$ 210.936,00 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e seis reais), sendo que a estimativa era fornecer somente 440 Macacões ao custo de R\$ 17.578,00. Sendo assim foi gasto um total de R\$ 193.358,00 com macacões além do previsto em valor estimado de R\$ 300,00 reais para cada colaborador para materiais e equipamentos. Deixemos ainda mais explícito o ora exposto:

Estimado R\$ 300,00 reais x 220 colaboradores MÊS = R\$ 66.000,00

Efetivamente Gasto:

Macacões Tivek 5.280 Unidades – total R\$ 210.936,00

Capa de Chuva PVC 220 unidades – total R\$ 9.438,00

Equipamentos repostos R\$ 9.536,50

Total Gasto R\$ 229.910,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dez reais)

Uma diferença de R\$ 163.910,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e dez reais) em desfavor da contratada. Um PREJUÍZO de R\$ 163.910,00 no mês que a Contratada vai absorvendo.

Foi fornecido em JUNHO de 2020, 3.960 Macacões Tivek ao custo estimado de R\$ 39,95 cada, totalizando um gasto mensal de R\$ 158.202,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e dois reais), sendo que a estimativa era fornecer somente 440 Macacões ao custo de R\$ 17.578,00. Sendo assim foi gasto um total de R\$ 140.624,00 com macacões além do previsto em valor estimado de R\$ 300,00 reais para cada colaborador para materiais e equipamentos. Deixemos ainda mais explícito o ora exposto:

Estimado R\$ 300,00 reais x 220 colaboradores MÊS = R\$ 66.000,00

Efetivamente Gasto:

Macacões Tivek 3.960 Unidades – total R\$ 158.202,00

Capa de Chuva PVC 220 unidades – total R\$ 9.438,00

Equipamentos repostos R\$ 7.088,40

Total Gasto R\$ 174.728,40 (cento e setenta quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Uma diferença de R\$ 108.728,40 (cento e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) em desfavor da contratada. Um PREJUÍZO de R\$ 108.728,40 no mês.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A contratada Carrara finaliza dizendo que vem sofrendo prejuízos desde o início do contrato e que já protocolou um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato junto ao SFMSP, porém sem resposta até o momento.

Esclarecimentos da Equipe de Auditoria

Segundo a Contratada, não havia especificação no Termo de Referência sobre o tipo e quantidade de ferramentas necessárias. O alto desgaste dessas ferramentas, associado à necessidade de reposição devido às quebras e aos furtos justificam a vida útil adotada de 1 mês. A empresa alega, ainda, prejuízos devido ao uso de macacões Tyvek em quantidades muito acima do estimado na proposta comercial, motivo pelo qual, ela protocolou junto ao SFMSP um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

O Contrato prevê, além da contratação de 220 trabalhadores, o fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI). A Contratada considerou uma vida útil de 1 mês para as ferramentas (pá, colher de pedreiro, vanga, picareta ponta e pá e espátula de aço inox lisa 4” cabo de madeira) e apresentou a quantidade de ferramentas repostas nos meses de maio e junho de 2020.

Cabe à Unidade Auditada se manifestar sobre a razoabilidade da adoção da vida útil das ferramentas (um mês) inferior à vida útil média (seis meses) informada pelo SFMSP (Doc. nº 031934236):

Equipamento/EPI	Vida útil
Pá	6 meses
Colher de pedreiro	6 meses
Vanga	6 meses
Picareta Ponta e Pá	6 meses
Espátula de aço inox lisa 4” cabo de madeira	6 meses
Capa de Chuva de PVC	6 meses
Macacão Tyvec	Uso diário e contínuo

Em média a vida útil das ferramentas de sepultamento e dependendo de cada unidade a vida útil é de 6 meses, levando em consideração o tipo de terreno e o fluxo de trabalho.

Por fim, cabe ao SFMSP se manifestar sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato protocolado pela Contratada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI nº 034205111, encaminhado em 08/10/2020, em referência ao Doc. 034081627, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Quanto ao questionamento sobre a razoabilidade da adoção da vida útil das ferramentas, esta Autarquia ratifica as informações prestadas no SEI 031934236, considerando a vida útil de cada equipamento em uma média de 6 (seis) meses, levando em consideração o tipo de terreno e o fluxo de trabalho, sendo assim, não nos parece viável a quantidade de trocas de equipamentos efetuados pela Contratada em tempo muito menor que a vida útil dos mesmos.

Ademais, foi esse o pensamento quando fora realizada a glosa no mês de Julho/2020, conforme SEI 032404020, ratificado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal em Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2020, publicado no dia 29/09/2020, pág 21.

Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato protocolado pela Contratada, temos a informar que, no momento da elaboração do Termo de Referência não foi previsto que a quantidade de macacões que cada Sepultador utilizaria iria aumentar drasticamente, sendo assim, realmente compreende-se que a quantidade de macacões utilizados pelos Sepultadores aumentou devido ao risco de contágio.

No entanto, torna-se necessário a comprovação pela Contratada da quantidade de macacões fornecidos aos seus empregados para que possa ser feita a avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Solicitaremos cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos e dos Macacões Tyvek fornecidos pela Contratada aos seus empregados com o objetivo de analisar a real quantidade utilizada de cada equipamento, confrontando também com o controle interno desta Autarquia sobre a quantidade de sepultamentos diários de cada cemitério a fim de verificar se a necessidade de entrega da quantidade dos equipamentos e do aumento de macacões era devida.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Dependeremos do envio dos comprovantes pela Contratada.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade concorda com o apontamento da Equipe de Auditoria, manifestando o entendimento pela consideração da vida útil dos equipamentos listados em seis meses, dizendo não considerar razoável a troca em períodos muito menores, como foi orçado pela empresa Contratada.

O SFMSP afirma que utilizou este entendimento para efetuar a glosa de **R\$ 144.540,00** (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) no mês de julho de 2020, apontando decisão ratificada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal em Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2020, publicado no dia 29/09/2020. Este valor refere-se aos meses de julho a setembro/2020.

O SFMSP não fez menção às ações tomadas referente ao prejuízo de **R\$ 96.360,00** (noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais) referente aos meses de maio e junho/2020.

Dessa forma, conclui-se pela existência de sobrepreços no fornecimento dos equipamentos, causando um **prejuízo de R\$ 240.900,00** (duzentos e quarenta mil e novecentos reais) ao longo do período de execução do Contrato. Desse montante, o SFMSP efetuou a glosa de **R\$ 144.540,00** (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) no mês de julho de 2020, restando pendente a glosa de **R\$ 96.360,00** (noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais) referente aos meses de maio e junho de 2020.

A Equipe de Auditoria entende que a aplicação de glosa é a medida adequada para sanar a irregularidade para todo o período cuja execução se deu com a estimativa superdimensionada dos materiais, obviamente através do devido processo administrativo.

Com relação à utilização de macacões em quantidades acima do que foi originalmente prevista na planilha de custos da Contratada, o SFMSP afirma aguardar a comprovação da quantidade de macacões efetivamente fornecidos pela empresa aos seus funcionários para então efetuar os devidos ajustes.

RECOMENDAÇÃO 05

Recomenda-se ao SFMSP que efetue a glosa pendente de **R\$ 96.360,00** (noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais) referente aos meses de maio e junho de 2020, no qual o valor orçado de utilização de equipamentos (pá, colher de pedreiro, vanga, picareta ponta e pá e espátula de aço inox lisa 4” cabo de madeira) esteve acima do valor executado, considerando-se que a vida útil utilizada na planilha de custos da Contratada (1 mês) estava menor do que a vida útil real (6 meses) dos equipamentos.

RECOMENDAÇÃO 06

Recomenda-se ao SFMSP que, após o eventual recebimento da comprovação de fornecimento de macacões em quantidade acima do que foi previsto na planilha de custos da Contratada, avalie a necessidade de ajustes ao equilíbrio econômico financeiro quanto aos gastos com estes itens, se comprovado que a utilização superior ao número inicialmente orçado ocorreu por fato



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

superveniente não previsível à época da contratação, conforme o plano de providências apresentado.

CONSTATAÇÃO 04 – Ausência de prestação integral do serviço e consequentemente pagamento indevido de R\$ 22.175,98.

Foi constatado que a Contratada Carrara não iniciou, em 30/03/2020, a prestação integral do serviço (fornecimento de 220 sepultadores), conforme previsto no Contrato Emergencial nº 22/SFMSP/2020.

O SFMSP pagou o valor de R\$ 99.565,59 (Nota Fiscal nº 7157, Processo nº 6410.2020/0005788-0, Doc. nº 028708578), referente ao período de 30/03 a 31/03/2020, o que equivale à fração de 2/30 do valor mensal do contrato (R\$ 1.493.483,90). No entanto, conforme o relatório de sepultadores contratados (Doc. nº 028707198), a Contratada realizou a admissão de somente 122 sepultadores no dia 30/03 e os 98 restantes no dia 31/03, totalizando 220 sepultadores previstos.

A remuneração do dia 30 deveria ser proporcional à fração de 122/220 da remuneração de um dia.

Tabela 6 - Consolidação dos prejuízos efetivos e potenciais

Dia	Quantidade de sepultadores	Valor a ser remunerado	Subtotal
30	122	$(122/220) * 1/30 * R\$ 1.493.483,90$	R\$ 27.606,82
31	220	$1/30 * R\$ 1.493.483,90$	R\$ 49.782,79
Total			R\$ 77.389,61

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Portanto, a remuneração correta do mês de março é **R\$ 77.389,61** (setenta e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos). O SFMSP pagou indevidamente o valor de **R\$ 22.175,98** (vinte e dois mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Cabe ressaltar ainda que a remuneração acima calculada (R\$ 77.389,61) considera que esses sepultadores recém-admitidos pela empresa efetivamente trabalharam no dia da sua admissão prestando serviços para o SFMSP. A Equipe de Auditoria solicitou ao SFMP cópia das Fichas Mensais de Frequências dos sepultadores referentes aos dias 30 e 31 (Doc. nº 031093165), porém não nos foi apresentado, justificando-se que:

...CONTRATADA deixou de apresentar as fichas de frequência relativas aos dias 30 e 31 de março, por tratar-se de início do Contrato e em fase de adaptação e integração para atendimento contratual as atividades inerentes a prestação do serviço. (Doc. nº 032852087)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI nº 034205111, encaminhado em 08/10/2020, em referência ao Doc. 034081627, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSMSP) assim se manifestou:

Esta Autarquia ratifica as informações prestadas no SEI 032852087, onde informou que a Contratada deixou de apresentar as fichas de frequência relativas aos dias 30 e 31 de março/2020, por tratar-se de início do contrato e em fase de adaptação e integração para atendimento contratual.

Com relação ao pagamento no valor de R\$99.565,59, verifica-se que realmente fora realizado o pagamento no valor cheio, quando na verdade no dia 30/03/2020, somente fora contratado a quantidade de 122 Sepultadores pela Contratada. Sendo assim, o saldo de R\$22.175,98 deverá ser glosado.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Iremos efetuar a glosa de R\$22.175,98 referente ao saldo pago a maior referente ao dia 30/03/2020.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediato.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade manifesta concordância ao apontamento da Equipe de Auditoria após afirmar que não foram apresentadas fichas de frequência para os dias 30 e 31 de março de 2020, concluindo que o valor pago de forma integral, R\$ 99.565,59, ultrapassou o correspondente aos serviços efetivamente prestados. Por fim, o SFMSMSP afirma que realizará glosa no valor de R\$ 22.175,98 tendo anexado Minuta de Ofício neste sentido (Doc. nº 034191342).

A Equipe de Auditoria considera que a aplicação de glosa referente ao valor pago por serviços não prestados é a medida adequada para sanar a irregularidade constatada, obviamente, após a condução do devido processo administrativo.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Dessa forma, conclui-se pela ausência de prestação integral do serviço e consequentemente pagamento indevido de R\$ 22.175,98 (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

RECOMENDAÇÃO 07

Recomenda-se ao SFMSP que proceda com o devido processo administrativo para aplicação de glosa no valor de **R\$ 22.175,98** (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referentes a valores pagos por serviço não prestado de forma integral nos dias 30 e 31 de março de 2020, conforme o plano de providências apresentado.

CONSTATAÇÃO 05 – Ausência de ajuste no número de sepultadores contratados após modelos de previsão da prefeitura e ocorrências reais demonstrarem número menor do que a previsão inicial do SFMSP, em desrespeito ao princípio da economicidade.

Através de Solicitação de Informações (Doc. nº 029038283), questionou-se o SFMSP sobre “*quais foram as premissas adotadas e memorial de cálculo utilizado para a definição da necessidade de contratação de 220 trabalhadores (sepultadores)*”. Como resposta (Doc. nº 030553526), a Unidade afirmou, resumidamente, que as premissas adotadas constavam da Lei Federal nº 13.979/2020, quais sejam: a ocorrência de situação de emergência, a necessidade de pronto atendimento a essa situação, a existência de risco a segurança dos servidores e da prestação de serviços públicos e a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, dado o déficit de servidores.

Com relação à memória de cálculo que teria levado ao número de 220 sepultadores contratados, a Unidade respondeu que:

Não foi realizado um memorial de cálculo complexo, tendo em vista que para a contratação emergencial de serviços não é exigida a elaboração de estudos preliminares, quando se trata de serviços comuns. A Lei Federal nº 13.979/2020 também admite a apresentação de Termo de Referência simplificado.

Portanto, a lógica alcançada pelo Departamento Técnico de Cemitérios foi a de que 10 sepultadores para cada um dos 22 cemitérios, totalizando 220 sepultadores, seriam capazes para atender a demanda que se era esperada em comparação com as notícias divulgadas pela mídia e pelas informações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Cabe mencionar que as posições não são fixas, variando de quantitativo em cada cemitério e de acordo com sua demanda.

Para entender melhor, a área técnica juntou explicação no presente processo SEI (030478004):

O cálculo para encontrar o total de 220 coveiros, seguiu o seguinte raciocínio. Formosa: A média de sepultamentos em dias normais (50 sepultamentos/dia) para 29 sepultadores (os demais estão no grupo de risco, afastados, portanto), sendo assim cada sepultador ficaria responsável por 1,72 sepultamento per capita. Por estimativas de estudos elaborados pela Secretaria de Subprefeituras o número de sepultamentos poderiam



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

dobrar, chegando a 100 sepultamentos dia, na divisão simples, os mesmos 29 sepultadores ficariam responsáveis por 3,44 sepultamentos/dia. O quantitativo visou manter o status quo ante para que não houvesse interrupção nos serviços, acrescentou-se 30 coveiros ao grupo de pessoal do cemitério Formosa, totalizando 59 funcionários naquela necrópole. Considerando que, as posições não são fixas, pois se houver necessidade de remanejamento para outros cemitério, fica a cargo da administração tal ato para manter à normalidade dos trabalhos.”

Na época da contratação, a Prefeitura Municipal não nos havia encaminhado os estudos que fundamentariam o número de vítimas em curto e longo prazo. Por se tratar de serviço essencial que não admite paralisações, a Administração Pública teve o desafio de adotar conduta excepcional e temporária para a solução imediata do problema. Seguem estudos desenvolvidos pela municipalidade, Secretaria de Segurança Pública e Tribunal de Contas do Município de São Paulo (030547381, 030547584 e 030547644).

Dessa forma, o SFMSP relata que, dada a situação emergencial e a permissão dada pela Lei Federal nº 13.979/2020, não houve cálculos mais complexos que justificariam a contratação exata de 220 sepultadores, tendo esse número sido obtido através de projeções simples. Além disso, afirma-se que os estudos mais detalhados sobre o futuro número de óbitos ainda não haviam sido elaborados pela prefeitura à época da contratação.

De fato, entende-se que, dada a urgência da situação e a relevância do serviço funerário em época de pandemia, considera-se totalmente compreensível e regular a utilização de projeções simplificadas e até com certa margem de segurança para atender de prontidão a situação excepcional. Ocorre que, com o passar do tempo, com a chegada de estudos mais detalhados e fundamentados de projeções de óbitos, assim como a aferição dos casos efetivamente ocorridos, era de se esperar um ajuste na contratação.

Em análise ao Processo nº 6410.2020/0005693-0, percebe-se que passaram a integrar aos autos estimativas mais detalhadas de óbitos, quais sejam: estudo intitulado “*COVID 19: Estimativa de óbitos e estratégias possíveis para o Serviço Funerário de São Paulo*” (Doc. nº 028615115); “*Planilha projeção óbitos acumulados*” (Doc. nº 028615287); “*Planilha projeção óbitos 15 dias*” (Doc. nº 028615441); “*Planilha projeção óbitos 30 dias defesa civil*” (Doc. nº 028615543) e “*Planilha resumo principais países e São Paulo*” (Doc. nº 028615611), todos eles anexados ao Processo no dia 04/05/2020, cerca de um mês após a assinatura do contrato.

Todos esses documentos indicam de maneira mais precisa e fundamentada a projeção do número de óbitos para São Paulo no decorrer da pandemia. Ocorre que, mesmo após esses estudos, não foi localizado no processo de contratação qualquer ajuste ou ao menos a realização de cálculos mais detalhados para justificar uma quantidade mais exata de sepultadores a ser contratada.

Além dos citados estudos, com o decorrer do tempo, os próprios dados recolhidos como óbitos efetivamente ocorridos deveriam ter servido como base para alimentar os modelos preditivos existentes e permitir uma nova rodada de cálculos mais robustos sobre a real necessidade no número de sepultadores.



CIDADE DE SÃO PAULO

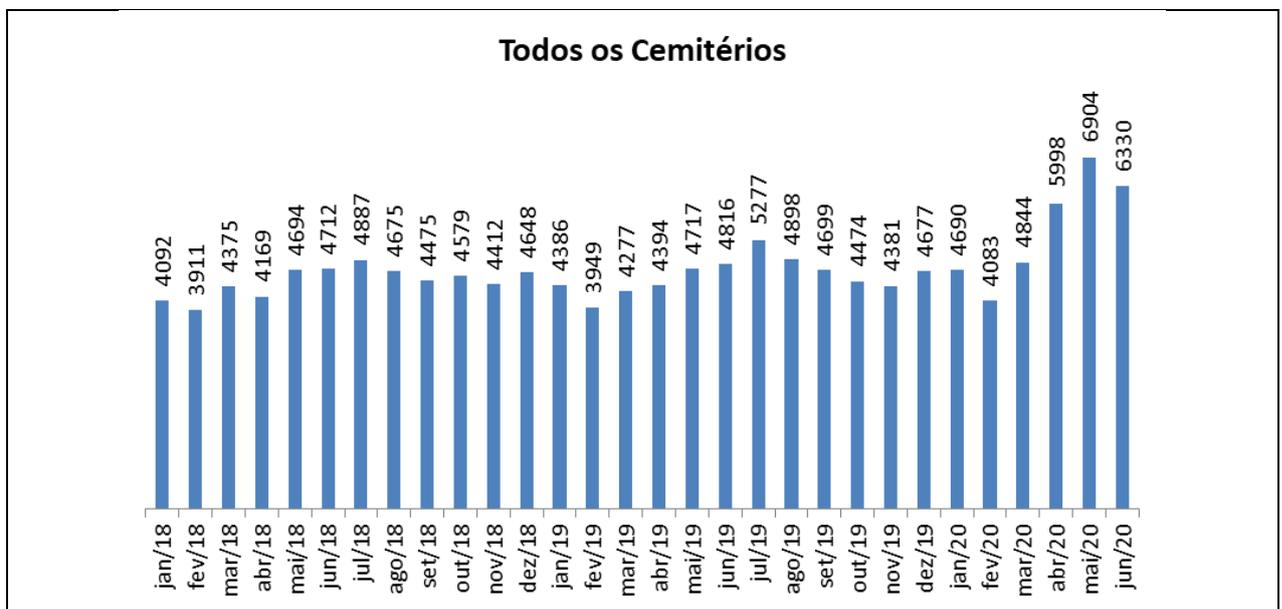
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

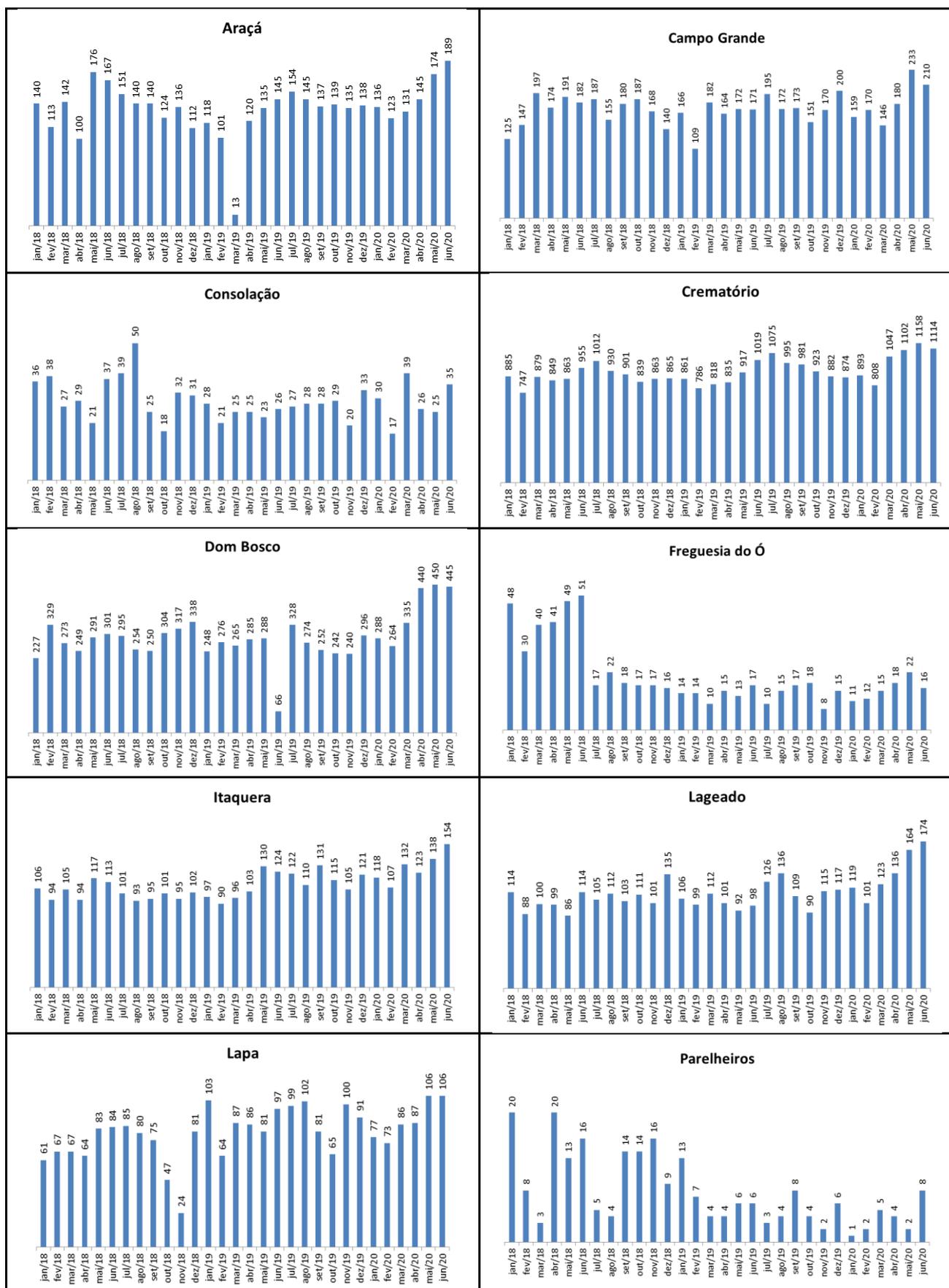
Os gráficos abaixo (Figura 3 e Figura 4), montados a partir das informações de sepultamentos realizados nos 22 cemitérios de responsabilidade do SFMSP (Doc. n.º 031911796) ilustram o número de óbitos ocorridos durante período de pandemia em comparação com os períodos passados, dimensionando de forma mais clara a real demanda sobre o sistema funerário do município.

Figura 3 - Sepultamentos ocorridos em todos os cemitérios do Município de São Paulo (Período: jan/2018 a jun/2020)



Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Figura 4– Sepultamentos ocorridos por cemitério (Período: jan/2018 a jun/2020)

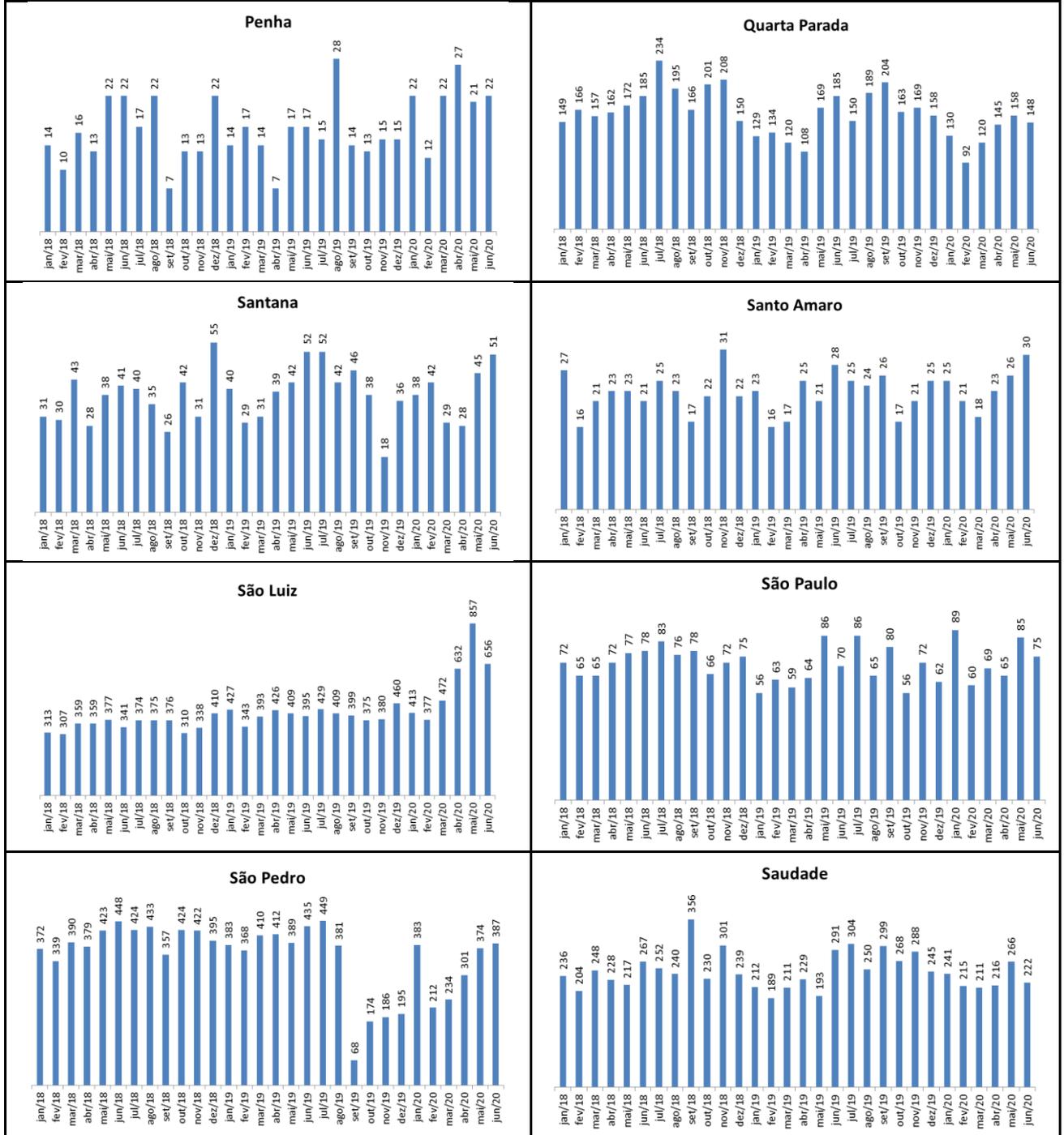




**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

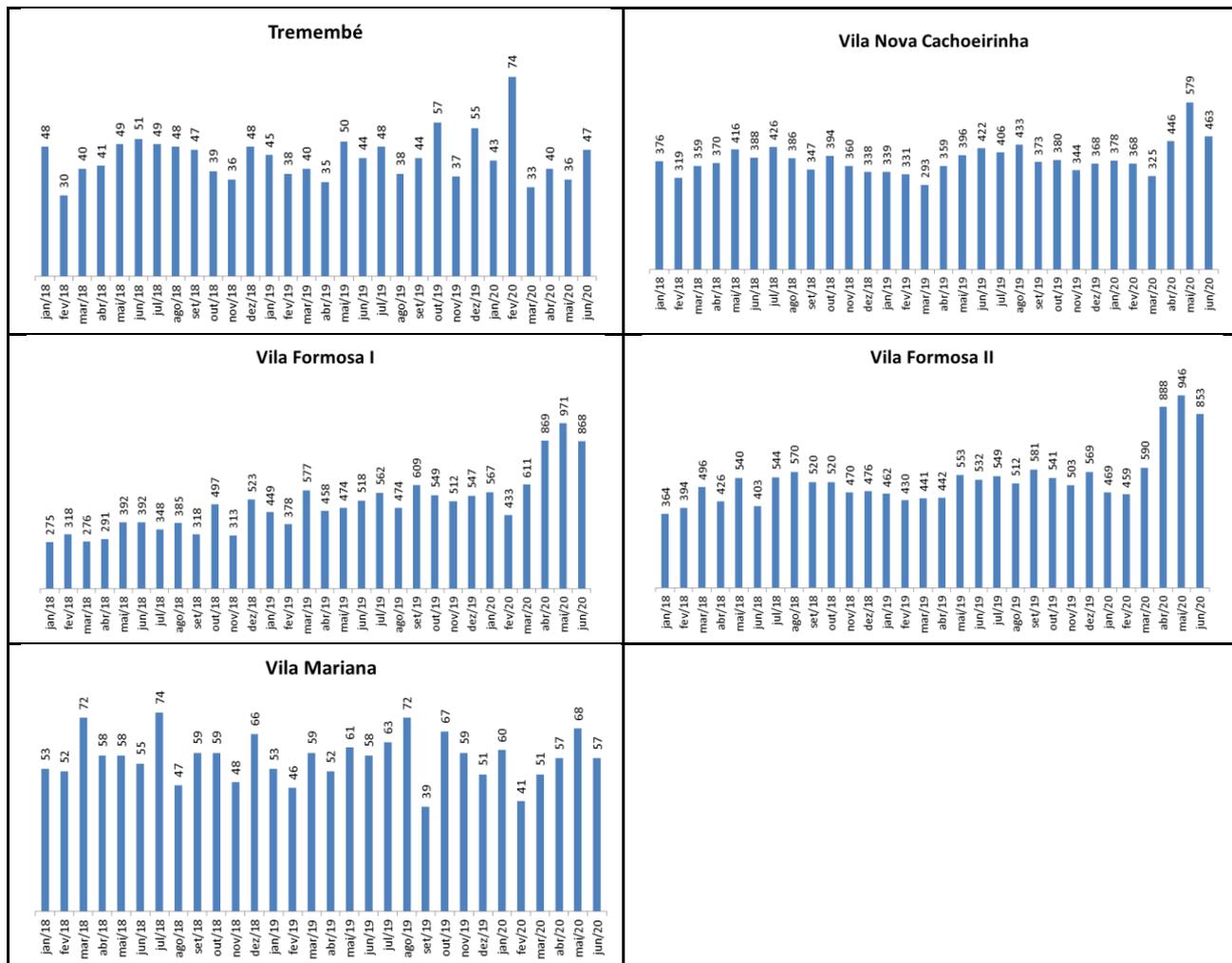




**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907



Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

O crescimento máximo na quantidade de sepultamentos ocorreu em maio de 2020, sendo 51% superior à média mensal de sepultamentos ocorridas em 2019, conforme o Quadro 10.

Quadro 10 - Quantidade total de sepultamentos nos 22 cemitérios de responsabilidade do SFMSP

Período	Quantidade de Sepultamentos	Varição em relação à média de 2019
2018 (média)	4.469,1	-
2019 (média)	4.578,8	-
Janeiro de 2020	4.690	+2%
Fevereiro de 2020	4.083	-11%
Março de 2020	4.844	+6%
Abril de 2020	5.998	+31%
Mai de 2020	6.904	+51%
Junho de 2020	6.330	+38%

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A Tabela 7 mostra a quantidade diária média de sepultamentos realizados por sepultador no mês de maior ocorrência de sepultamentos no período de março a junho de 2020. Neste cálculo foram considerados os sepultadores não afastados do SFMSP (Doc. n° 031934236) e sepultadores contratados da Carrara (Doc. n° 029314785) e 25 dias trabalhados por mês.

Tabela 7 – Quantidade média diária de sepultamentos realizados por sepultador

Cemitério	Quantidade de sepultadores não afastados do SFMSP (A)	Quantidade de sepultadores da Carrara (B)	Quantidade Total de sepultadores (A + B)	Quantidade mensal máxima de sepultamentos no período (mar a jun/2020) (C)	Quantidade média diária de sepultamentos por sepultador $C/(A+B)/25$
Araçá	4	16	20	189	0,38
Campo Grande	11	16	27	233	0,35
Consolação	5	6	11	39	0,14
Dom Bosco	10	10	20	450	0,90
Freguesia do Ó	1	5	6	22	0,15
Itaquera	10	10	20	154	0,31
Lageado	7	8	15	174	0,46
Lapa	4	10	14	106	0,30
Parelheiros	3	2	5	8	0,06
Penha	8	4	12	27	0,09
Quarta Parada	8	10	18	158	0,35
Santana	3	5	8	51	0,26
Santo Amaro	2	4	6	30	0,20
São Luiz	8	18	18	857	1,32
São Paulo	5	10	15	85	0,23
São Pedro	6	12	18	387	0,86
Saudade	8	14	22	266	0,48
Tremembé	4	6	10	47	0,19
V. N. Cachoeirinha	5	18	23	579	1,01
Vila Formosa I	18	12	30	971	1,29
Vila Formosa II	13	14	27	946	1,40
Vila Mariana	4	10	14	68	0,19
Total	147	220	367	6.904	0,75

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Todos os cemitérios apresentaram a quantidade média diária de sepultamentos por sepultador menores que a média normal (1,72) informada pela área técnica do SFMSP, conforme transcrição da resposta apresentada no início desta Constatação. A média geral máxima foi de 0,75 sepultamentos diários por sepultador. Esse número, juntamente com a indicação mais precisa de variação no número de sepultamentos em relação à média de 2019, apresentada no Quadro 10 (máximo de 51% a mais no mês de maio), demonstra que a quantidade de sepultadores contratados adicionalmente esteve bem além do necessário para a realização dos procedimentos do período.

Ressalta-se novamente que, dada a emergência e gravidade da situação, entende-se que a previsão simplificada inicial pela necessidade dos 220 sepultadores é perfeitamente plausível, ainda que eventualmente superestimada, considerando que o dano causado pela falta desses profissionais em



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

meio a situação de pandemia seria bem maior que o eventual prejuízo causado por uma contratação excessiva. Ocorre que, com o decorrer dos acontecimentos e o surgimento de dados e estudos mais precisos, seria desejável que a Unidade realizasse estimativas mais precisas e fundamentadas para a continuidade da execução contratual, realizando os ajustes necessários.

Concluindo, o SFMSP tinha instrumentos em mãos para realizar, ainda que de forma posterior ao início do contrato, ajustes no número de sepultadores contratados, tendo como base dados mais detalhados, sejam os estudos apresentados, seja o número de ocorrências reais de óbitos que passou a ser registrado. No entanto, não foram localizados nos autos qualquer documentação nesse sentido, ou seja, que demonstrasse a realização de um cálculo mais robusto, baseado nos estudos citados ou nas estatísticas disponíveis, para apontar um número mais preciso de trabalhadores a serem mantidos em contrato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI nº 034205111, encaminhado em 08/10/2020, em referência ao Doc. 034081627, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

A abertura do processo de contratação emergencial de novos Sepultadores se fez necessária, em razão da defasagem de Sepultadores do quadro de funcionários efetivos da Autarquia, aliado à extrema necessidade decorrente do alto volume de sepultamentos, em virtude das mortes ocorridas devido à pandemia do COVID-19 por intermédio do Decreto nº 59.283/2020 que declarou situação de emergência.

Ainda, os serviços funerários são de natureza essencial, não devendo assim sofrer paralisações, no entanto, parte dos Servidores que exercem a função de Sepultador se enquadra no grupo de risco para contágio do Corona Vírus: são eles idosos, diabéticos, hipertensos, com problemas cardíacos, problemas respiratórios e doentes renais.

Diante do exposto, houve a necessidade da contratação emergencial de 220 Sepultadores manter-se até o final do contrato, tendo em vista encerrar o plano de contingência do SFMSP, conforme justificativa da Diretoria de cemitérios em SEI 033538550.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Fora firmado novo contrato emergencial com a quantidade de Sepultadores reduzido para inicialmente 140, porém, tendo em vista decisão do Conselho Deliberativo Fiscal desta Autarquia, a quantidade fora reduzida para 120 Sepultadores.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Novo contrato está em curso.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade inicia sua manifestação alegando que a contratação de sepultadores terceirizados se deu não apenas pela ocorrência da pandemia, mas também pela defasagem desses profissionais no quadro de funcionários efetivos da Autarquia. Afirma-se ainda que os serviços de natureza funerária são essenciais e não podem sofrer paralizações, mesmo com o afastamento de servidores do grupo de risco. Dessa forma, segundo a Unidade, essa foi a justificativa para a contratação dos 220 sepultadores terceirizados.

A Equipe de Auditoria ressalta, assim como exposto no texto da Constatação, que reconhece a essencialidade e impossibilidade de paralização do serviço funerário, ainda mais em época de emergência de saúde pública. Além do mais, conforme afirmado acima, entende-se que a contratação inicial de 220 sepultadores deu-se em momento de urgência, sem a existência de tempo hábil para planejamento mais detalhado e preciso.

No entanto, a Constatação de Auditoria deu-se pela falta de qualquer reavaliação ou justificativa para manutenção exata do número de 220 sepultadores mesmo após a disponibilização de estudos mais detalhados sobre a projeção de óbitos na capital e até mesmo da existência de dados sobre os óbitos e a tendência destes que estavam de fato ocorrendo.

Importante ressaltar que o núcleo da conclusão da Auditoria não é exatamente pelo excesso de sepultadores contratados, mas pela total ausência de embasamento com maior fundamentação para manutenção do número determinado inicialmente, mesmo com a existência de informações que possibilitariam uma análise mais detalhada.

RECOMENDAÇÃO 08

Recomenda-se ao SFMSP que, baseando-se nas projeções mais detalhadas e precisas de óbitos para a cidade de São Paulo, assim como no histórico recente de óbitos efetivamente ocorridos, fundamente-se mais detalhadamente, através da produção de documentação formal e anexada aos autos, sobre o número de sepultadores necessários para a prestação do serviço funerário da Prefeitura, realizando os ajustes necessários no contrato atual (Contrato nº 55/SFMSP/2020).

São Paulo, 25 de novembro de 2020.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANEXO I
Plano de Ação

Este anexo apresenta, nas fichas a seguir, as recomendações emitidas pela equipe de auditoria, a manifestação da Unidade Auditada para cada uma delas e as informações adicionais que serão utilizadas para o processo de monitoramento por parte desta Coordenadoria de Auditoria Geral.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0010559-8
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 046/2020 - Recomendação 001 de 008
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que, através do adequado seguimento do processo administrativo, proporcionando à Contratada o devido direito ao contraditório e à ampla defesa, realize a glosa de todos os valores pagos em excesso, totalizando R\$ 621.997,20 (seiscentos e vinte um mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) referentes ao período de abril a setembro/2020 devido à divergência do adicional de insalubridade, conforme o plano de providências apresentado.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		Foi constatado que a contratada Carrara considerou um adicional de insalubridade de 40% (R\$ 418,00) na sua planilha de custos (Doc. nº 030479287), valor superior em 100% ao efetivamente pago aos seus funcionários (adicional efetivamente pago foi de 20%). De acordo com o Anexo XIV da NR 15, a atividade realizada pelos sepultadores é classificada como sendo de grau de insalubridade médio (20%).
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	Glosaremos o valor total de R\$ 621.997,20, sendo que R\$ 518.331,00 da NF nº 7560, já glosamos; e o valor restante de R\$ 103.666,20 iremos glosar da NF nº 7882
	Responsável **	C. C. - Diretora do Departamento de Cemitérios
	Implementada em**	A última glosa será feita dia 18/12/2020
Monitorável após *		01/01/2021
Exemplos de Evidências de Implementação *		NF nº 7882
Marcador *		II - Resposta concomitante resultando em reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		R\$ 621.997,20
Considerações Adicionais *		A Unidade acatou a recomendação de glosa no valor de R\$ 621.997,20 referente à cobrança excessiva do adicional de insalubridade.
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0010559-8
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 046/2020 - Recomendação 002 de 008
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que verifique o percentual do adicional de insalubridade adotado na planilha de custos da empresa vencedora da nova contratação emergencial de sepultadores realizada conforme o Processo nº 6410.2020/0009970-2 (Contrato nº 55/SFMSP/2020) e, em caso de irregularidade similar, sejam tomadas providências para sanar ou evitar a ocorrência de idêntico dano ao erário.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		O Contrato nº 55/SFMSP/2020 possui o mesmo objeto (contratação de sepultadores) e foi celebrado após o término do Contrato Emergencial nº 22/SFMSP/2020.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	O Contrato nº 55/SFMSP/2020 está regular quanto ao percentual de insalubridade, sendo utilizado o valor de 20% (vinte por cento)
	Responsável **	C. C. - Diretora do Departamento de Cemitérios
	Implementada em**	N/A
Monitorável após *		Não aplicável
Exemplos de Evidências de Implementação *		Não aplicável
Marcador *		I - Resposta concomitante resultando em economia
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		R\$ -
Considerações Adicionais *		O Contrato nº 55/SFMSP/2020 foi firmado com o valor de R\$ 617.520,00 (Doc. 033670227). Este valor considerou o adicional de insalubridade de 40% (Doc. 033660662). Posteriormente, a Contratada revisou a planilha de custos, corrigindo o adicional de insalubridade para 20% (Doc. 034425257) e o custo do transporte (conforme Acordo Coletivo) não alternado o valor final de R\$ 617.520,00.
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0010559-8
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 046/2020 - Recomendação 003 de 008
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que avalie a aplicabilidade de glosa no valor de R\$ 194.695,97 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), apurado pela Equipe de Auditoria, referentes às faltas/ausências de sepultadores ocorridas nos meses de maio e junho/2020, além de averiguar e calcular glosas referentes aos meses de março e abril (não apurado em razão de ausência de disponibilização à Equipe de Auditoria) e julho, agosto e setembro (não apurado em razão de tratar-se de período posterior aos testes de auditoria para este Relatório), depois de concedido o direito de contraditório e ampla defesa à Contratada.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		Ausência de cobertura das faltas de sepultadores ao longo da execução do Contrato nº 022/SFMSP/2020
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Proposta de alteração da recomendação
	Ação**	Esta Autarquia realizou as seguintes glosas com relação às faltas: 1- R\$ 194.695,97 (referente aos meses de Maio a Julho/20) na NF nº 7472; 2- R\$ 139.029,71 (referente ao mês de Agosto/20) da NF nº 7560, totalizando R\$ 333.725,68. No entanto, em nova análise, verifica-se que a compensação de horas extras informadas pela Carrara é devida, uma vez que os postos não ficaram totalmente desamparados todos os dias, sendo assim, entendemos que a quantidade de dias de falta entre Abril e Agosto é de 470 dias, desta forma, o valor correto para glosar seria de R\$ 127.624,93. Assim, se abatermos o valor de R\$ 127.624,93 do valor total que glosamos R\$ 333.725,68, chegamos em um valor de CRÉDITO para a Carrara de R\$ 206.100,75, que será creditado desse valor R\$100.742,23 da NF nº 7560 e R\$ 105.358,52 da NF 7472. Ademais, referente ao mês de Setembro/20, encontramos uma quantidade de faltas no valor de R\$ 19.517,13, que será glosado da da NF nº de 7882
	Responsável **	C.C. - Diretora do Departamento de Cemitérios
	Implementada em**	A última glosa será feita dia 18/12/2020
Monitorável após *		01/01/2021
Exemplos de Evidências de Implementação *		NF nº 7882
Marcador *		II - Resposta concomitante resultando em reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		R\$ 147.142,06
Considerações Adicionais *		A Unidade acatou a recomendação de aplicabilidade de glosa do valor de R\$ 194.695,97 (Cento e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos). Este valor foi ajustado considerando as horas extras realizadas pela Contratada. O valor final da glosa passou a ser R\$ 147.142,06 (Cento e quarenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e seis centavos).
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0010559-8
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 046/2020 - Recomendação 004 de 008
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que verifique a necessidade de descontar do valor glosado a quantia que foi desembolsada pela Contratada com as horas extras executadas.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		A Contratada Carrara alegou que foram realizadas horas extras e estas compensaram as faltas de sepultadores.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Já tratado na recomendação nº 003
	Ação**	Já tratado na recomendação nº 003
	Responsável **	Já tratado na recomendação nº 003
	Implementada em**	Já tratado na recomendação nº 003
Monitorável após *		01/01/2021
Exemplos de Evidências de Implementação *		Tratado na recomendação nº 003
Marcador *		II - Resposta concomitante resultando em reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Tratado na recomendação nº 003
Considerações Adicionais *		Tratado na recomendação nº 003
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0010559-8
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 046/2020 - Recomendação 005 de 008
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que efetue a glosa pendente de R\$ 96.360,00 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais) referente aos meses de maio e junho de 2020, no qual o valor orçado de utilização de equipamentos (pá, colher de pedreiro, vanga, picareta ponta e pá e espátula de aço inox lisa 4” cabo de madeira) esteve acima do valor executado, considerando-se que a vida útil utilizada na planilha de custos da Contratada (1 mês) estava menor do que a vida útil real (6 meses) dos equipamentos.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		Foram constatados sobrepreços no fornecimento dos equipamentos (pá, colher de pedreiro, vanga, picareta ponta e pá e espátula de aço inox lisa 4” cabo de madeira) pela Contratada Carrara, conforme evidenciado na planilha de custos da empresa (Processo nº 6067.2020/0010559-8, Doc. nº 030479287). A referida planilha contém todos os custos mensais por sepultador. A Contratada considerou uma vida útil dos equipamentos de 1 mês. A vida útil média desses equipamentos é de 6 meses.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	Esta Autarquia efetuou as glosas da seguinte forma: 1- R\$ 144.540,00 na NF 7472 referente maio a julho; 2- R\$ 48.180,00 na NF 7560 referente a Agosto; 3- Esta Autarquia efetuará a glosa de R\$ 48.180,00 na NF de 7882
	Responsável **	C. C. - Diretora do Departamento de Cemitérios
	Implementada em**	A última glosa será feita dia 18/12/2020
Monitorável após *		Ciência da recomendação pela Equipe de Monitoramento.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Apresentação dos documentos (NFs) que comprovam as glosas.
Marcador *		II - Resposta concomitante resultando em reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		R\$ 192.720,00 já glosados pelas NFs 7472 e 7560, além dos R\$ 48.180,00 que o SFMSP se comprometeu a glosar.
Considerações Adicionais *		Os valores recebidos pela contratada acima daqueles firmados em contrato motivaram as glosas por parte da auditada, a qual concordou com a recomendação de auditoria e, ao tempo da finalização desta ficha de recomendações, provavelmente já as realizou todas, inclusive a prometida para dezembro.
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

FICHA DE RECOMENDAÇÃO		
Nº Processo SEI*	6067.2020/0010559-8	
Unidade Auditada*	Serviço Funerário do Município de São Paulo	
RA da OS/ Nº Recomendação*	RA da OS 046/2020 - Recomendação 006 de 008	
Texto*	Recomenda-se ao SFMSP que, após o eventual recebimento da comprovação de fornecimento de macacões em quantidade acima do que foi previsto na planilha de custos da Contratada, avalie a necessidade de ajustes ao equilíbrio econômico financeiro quanto aos gastos com estes itens, se comprovado que a utilização superior ao número inicialmente orçado ocorreu por fato superveniente não previsível à época da contratação, conforme o plano de providências apresentado.	
Categoria*	Reposição de bens e valores	
Fundamentos*	A Contratada Carrara solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro devido à utilização de macacões em quantidades muito superiores ao previsto inicialmente na proposta comercial. Situação imprevisível antes da pandemia do coronavírus.	
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	Esta Autarquia recebeu diversos documentos que comprovam o aumento excessivo de uso de EPI's pela Contratada, principalmente sobre Macacão Tyvec, sendo assim, conforme autorizado também pelo Conselho Deliberativo Fiscal dessa Autarquia, aprovamos o reequilíbrio de 7% sobre o valor executado do Contrato, conforme cálculos efetuados pela Contabilidade
	Responsável **	C. C. - Diretora do Departamento de Cemitérios
	Implementada em**	Já realizado
Monitorável após *	Ciência da recomendação pela Equipe de Monitoramento.	
Exemplos de Evidências de Implementação *	1) Apresentação das notas fiscais comprovando as compras, em maio de 2020, de 5.280 Macacões TYVEC por R\$ 210.936,00, e em junho de 2020, de 3.960 Macacões TYVEC por R\$ 158.202,00, tendo em conta que o Processo SEI nº 6410.2020/0006121-7, notadamente o Doc. nº 032169508, não as contém; 2) Demonstração do cálculo que guiou ao deferimento de 7% de reequilíbrio contratual no Processo SEI nº 6410.2020/0006121-7 (Doc. nº 036082890), tendo em conta que o pleito da contratada não o evidencia (Docs. nº 029067733 e nº 032169508), e a manifestação da Seção Técnica de Custos (Doc. nº 036088166) remete ao deferimento do Departamento Técnico de Cemitérios, igualmente sem demonstração contábil (DOc. nº 036082890). Não se questiona a necessidade de aquisição de macacões em número superior ao previsto no contrato, mas os documentos e argumentos que comprovem os gastos alegados pela contratada e seu pleito de ao menos 7% de reequilíbrio.	
Marcador *	VII - Recomendação monitorável sem valor monetário associado	
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *	O valor será informado pelo SFMSP, caso constatare que arcou com valor de reequilíbrio contratual acima do necessário.	
Considerações Adicionais *	A Equipe de Auditoria reconhece que a pandemia caracteriza evento imprevisível de consequências desproporcionais aos contratos, mas isso não afasta a necessidade de comprovação documental dos gastos efetivamente realizados pela auditada na compra de macacões TYVEC nem a de demonstração do cálculo que sustenta 7% sobre o valor do contrato para consecução de seu reequilíbrio.	
*	Campos da equipe de Auditoria.	



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

**

Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas.

Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0010559-8
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 046/2020 - Recomendação 007 de 008
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que proceda com o devido processo administrativo para aplicação de glosa no valor de R\$ 22.175,98 (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referentes a valores pagos por serviço não prestado de forma integral nos dias 30 e 31 de março de 2020, conforme o plano de providências apresentado.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		Foi constatado que a Contratada Carrara não iniciou, em 30/03/2020, a prestação integral do serviço (fornecimento de 220 sepultadores), conforme previsto no Contrato Emergencial nº 22/SFMSP/2020.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	Esta Autarquia glosou os R\$ 22.175,98 na NF 7560
	Responsável **	C. C. - Diretora do Departamento de Cemitérios
	Implementada em**	Já realizado
Monitorável após *		01/01/2021
Exemplos de Evidências de Implementação *		Não Aplicável
Marcador *		II - Resposta concomitante resultando em reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		R\$ 22.175,98
Considerações Adicionais *		A Unidade acatou a recomendação de aplicabilidade de glosa do valor de R\$ 22.175,98, tendo a realizado através da NF 7560
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0010559-8
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		RA da OS 046/2020 - Recomendação 008 de 008
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que, baseando-se nas projeções mais detalhadas e precisas de óbitos para a cidade de São Paulo, assim como no histórico recente de óbitos efetivamente ocorridos, fundamente-se mais detalhadamente, através da produção de documentação formal e anexada aos autos, sobre o número de sepultadores necessários para a prestação do serviço funerário da Prefeitura, realizando os ajustes necessários no contrato atual (Contrato nº 55/SFMSP/2020).
Categoria*		Ajuste de Objetos
Fundamentos*		Ausência de fundamentação adequada quando à definição da quantidade inicial de sepultadores e ausência de reavaliação posterior para ajuste da quantidade efetivamente necessária de sepultadores.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	
	Ação**	<p>Esta Autarquia quando da contratação do Contrato Emergencial nº 55/SFMSP/2020, realizou estudo que resultou na quantidade de 140 sepultadores necessários, conforme descrição:</p> <p>Tendo em vista que a contratação por licitação tratada no processo SEI : 6410.2020/0009223-6 encontra-se em andamento nesta Autarquia , a contratação em tela justifica-se em dois grandes fatores inatos à situação enfrentada pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP. Primeiro: a pandemia de coronavírus; e segundo: o déficit de servidores ativos na Autarquia.</p> <p>Em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19, o Município de São Paulo declarou situação de emergência por meio do Decreto nº 59.283/2020. Os artigos 5º e 6º dispõem que:</p> <p>Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.</p> <p>Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho: (...) III – pelo período de emergência: a) as servidoras gestantes e lactantes; b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos; c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária; d) os servidores com deficiência que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.</p> <p>Diante da previsão de afastamento dos servidores que fazem parte do grupo de risco, temos, atualmente, 53 (cinquenta e três) sepultadores afastados dos 201 (duzentos e um) sepultadores ativos. Ressalta-se que esses servidores são idosos, diabéticos, hipertensos, com problemas cardíacos, problemas respiratórios, doentes renais e/ou portadoras de doenças agravadas pela Covid-19.</p>



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

	Ação**	<p>Além disso, 55 (cinquenta e cinco) sepultadores exercem funções administrativas no SFMSP, sejam porque estão fisicamente inaptos para exercerem suas funções de origem, ou porque foram readaptados em cargos comissionados no qual possuem atividades internas.</p> <p>O artigo 11 do Decreto Municipal nº 27.077/1988, condiciona a aprovação em concurso público para a contratação do cargo de sepultador. Ocorre que desde 2012 não há processo seletivo, por meio de certame para referido cargo, razão do déficit enfrentando pela Autarquia.</p> <p>Destaca-se, ainda, que o SFMSP também possui um déficit de pessoal para exercer as atividades administrativas, principalmente após o ano de 2017 com a instituição de diretriz que reduziu 30% (trinta por cento) dos cargos comissionados. Por essa razão fora solicitada a nomeação de 50 (cinquenta) dos 200 (duzentos) candidatos habilitados em concurso público para o preenchimento de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas – AGPP. Porém o pedido foi rejeitado pela Junta Orçamentária Financeira – JOF da Prefeitura Municipal (SEI nº 6410.2016/0000158-6), tendo em vista o processo de concessão da prestação dos serviços funerários, previsto no Decreto Municipal nº 59.196/2020.</p> <p>Ainda, sobre a concessão dos serviços funerários, eventual abertura de concurso público para a contratação de sepultadores, não seria viável diante da extinção do Serviço Funerário do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 17.433/2020).</p> <p>Por fim, cabe mencionar ainda, que 17 (dezesete) sepultadores, em média, sairão de férias todos os meses até dezembro de 2020, e que outros mais terão direito à aposentadoria no mesmo período.</p> <p>Deve-se considerar ainda um aumento nos sepultamentos diários nas necrópoles municipais especificando –se as médias mensais equiparadas entre os anos 2019/2020 , quais sejam: 46,36% em maio/2019 - maio/2020; 31,44% em junho/2019 - junho/2020; e 12,17% em julho/2019 - julho/2020, conforme indicador físico fornecido pela área técnica. Resultando num percentual médio de 30% no último trimestre.</p> <p>Considerando a escassez de 108 sepultadores, sendo 55 em trabalhos administrativos e 53 afastados em razão da pandemia de coronavírus; bem como o aumento de 30% dos sepultamentos diários, concluímos que a referida contratação deve alcançar o número de 140 trabalhadores braçais para realizar o trabalho no crematório e cemitérios de responsabilidade do SFMSP.</p> <p>Sabe-se que os serviços funerários são de natureza essencial e não devem sofrer paralisações, entretanto para dar continuidade aos sepultamentos diários, a necessidade da referida contratação se faz necessária.</p>
	Responsável **	C. C. - Diretora do Departamento de Cemitérios
	Implementada em**	
	Monitorável após *	Não Aplicável
	Exemplos de Evidências de Implementação *	Não Aplicável
	Marcador *	X - Recomendação não monitorável – participa do índice de atendimento
	Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *	Não Aplicável
	Considerações Adicionais *	<p>A Unidade justificou novamente a escolha no número de sepultadores através de estimativas simples sem a apresentação de estudos de embasamento. Dessa forma, apesar da ausência do devido campo (Tipo), considera-se a discordância da Unidade com a Recomendação.</p>
	*	Campos da equipe de Auditoria.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

**

Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas.

Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.